



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 811.866,84 (Item 10.1 do TR)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO (Item 9.1 do TR)

MODO DE DISPUTA: ABERTO (Item 9.1 do TR)

HAVERÁ PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DA SESSÃO PÚBLICA:

Na data, horário e local, abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública.

Data da sessão: 30/08/2024

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 986681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

Somente no Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet), o presente processo licitatório figurará com o número 90065/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, sediada na Rua Bahia, nº40 - Centro, Marília – SP, por meio da Secretaria Municipal de Suprimentos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal 13.867/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente processo será conduzido pela Sra. Daniele Priscila de Oliveira Garcia Brandão na função de Pregoeiro, conforme designação da Portaria nº 43397/2023.

Esta licitação atende ao Memorando – sistema 1DOC: **33.239/2024**, Processo Administrativo – sistema 1DOC: **nº 20.895/2024**.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de Recursos Pedagógicos para Alfabetização Científica, destinado à Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será (dividida em itens) conforme relação constante no **item 2 do TR**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O demonstrativo contendo o orçamento estimado, com quantitativos e custos unitários, encontra-se anexado ao processo, o qual é parte integrante do presente edital.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

1.3. No que se refere à possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços seguir o que determina o **item 7.10** do Termo de Referência.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.1.1. ORGÃO: **02** - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1.2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.07** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1.3. UNIDADE EXECUTORA: **02.07.03** - Ensino Fundamental

2.1.4. CATEGORIA ECONÔMICA: **3.3.90.30** - Material de Consumo - Tesouro

2.1.5. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **12.361.0204.2.236**

2.1.6. ORGÃO: **02** - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1.7. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.07** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1.8. UNIDADE EXECUTORA: **02.07.03** - Ensino Fundamental

2.1.9. CATEGORIA ECONÔMICA: **4.4.90.52** - Equipamentos e Material Permanente – Tesouro

2.1.10. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **12.361.0204.2.236**

2.1.11. ORGÃO: **02** - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1.12. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.07** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1.13. UNIDADE EXECUTORA: **02.07.02** - Ensino Infantil

2.1.14. CATEGORIA ECONÔMICA: **3.3.90.30** - Material de Consumo - Tesouro

2.1.15. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **12.365.0203.2.235**

2.1.16. ORGÃO: **02** - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1.17. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.07** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1.18. UNIDADE EXECUTORA: **02.07.02** - Ensino Infantil



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

2.1.19. CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Tesouro

2.1.20. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0203.2.235

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

3.2. Poderão participar do processo interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Para os itens 5 a 11, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. Conforme §2, do art. 4, da Lei 14.133/2021, a obtenção do benefício a que se refere o item acima fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Os itens 1 a 4 referem-se à COTA PRINCIPAL e os itens 5 a 8 COTA RESERVADA.

3.7.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, observado ainda o item seguinte:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

3.7.2. Havendo o registro de valores diferentes para o mesmo produto, será esgotado primeiramente a Ata de Registro de Preços da empresa que ofertou o menor valor.

3.7.3. Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação de ambas as cotas ocorrerá pelo de menor valor.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os dois itens acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.4.1. O disposto nos dois itens mencionados, relativo ao autor dos projetos e a empresa, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme subitem 5.2.1 do Termo de Referência;

3.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. A anexação de arquivos no sistema será exigida após as fases de apresentação de propostas iniciais e lances.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

4.3.2. Declara sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

4.3.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

4.3.4. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.6. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3.7. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.3.8. Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

4.3.9. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante convocado para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante encaminhará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** – em moeda nacional corrente, correspondente ao objeto de interesse e compreendendo o tudo exigido.

5.1.2. Descrição do objeto ofertado ou declaração de que este corresponde a todas as especificações deste edital e seus anexos.

5.1.3. Marca e/ou Fabricante

5.1.4. Ao encaminhar sua proposta será vedada a identificação do licitante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta considerando quantitativos inferiores aos previstos para contratação, conforme determina o §1, do Decreto Municipal 13.867/2022, “Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação”.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, conforme **item 5.4** do Termo de Referência.

5.7. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participar de licitações públicas e por isso deve respeitar todos os preços estimados constantes no processo como máximos aceitáveis para elaboração de sua proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, o licitante deverá encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

6.9. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

6.11. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13. Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que o licitante apresentará lances públicos e sucessivos, podendo ocorrer prorrogações automáticas.

6.13.1. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.20. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta – Anexo II “MODELO CARTA DE PROPOSTA” adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.4. CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

7.1.5. TCU Inidôneos - Licitantes Inidôneos

7.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “7.1.2” a “7.1.5” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.3. Relação de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

7.6. Verificadas as condições de participação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Serão efetuadas análises nas operações aritméticas. Caso o Licitante detentor da melhor proposta apresente qualquer valor acima do orçado pela Administração, será disponibilizada a possibilidade de adequação de sua proposta e/ou planilha, readequando os valores dentro do estimado e máximo aceitável apresentado pela Administração.

7.9. A mesma conduta do item anterior será adotada pelo Pregoeiro se as informações constantes nos documentos apresentados pelo Licitante não estiverem de acordo com as determinações.

7.10. Erros no preenchimento de documentos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. DA AMOSTRA

7.12.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá (apresentar 01{uma} amostra), conforme disciplinado no **item 5.5 do Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais dizem respeito à:

8.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica – conforme **itens 9.3 a 9.3.10 do Termo de Referência;**

8.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista – **conforme itens 9.4 a 9.4.8 do Termo de Referência;**

8.1.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira – **conforme itens 9.5 a 9.5.2 do Termo de Referência;**

8.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.5. Documento em língua estrangeira será inicialmente recebido em tradução livre.

8.1.6. Na hipótese de o licitante se sagrar vencedor, para fins de assinatura do contrato, os referidos documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

8.6. O licitante ainda deverá declarar que no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo este período ser prorrogado pelo Pregoeiro.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal dispostos neste edital e seus anexos somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este presente edital e seus anexos.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda a este edital de licitação e seus anexos, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Será concedido, em campo próprio do sistema, prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro do prazo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de preclusão;

9.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Compras do Governo Federal.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES NA LICITAÇÃO

10.1. O LICITANTE será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, com intenção de frustrar ou procrastinar;

10.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. impedimento de licitar e contratar;

10.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas que estão em conformidade com os incisos IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas que estão em conformidade com os incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

10.6.1.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal;

10.7. A aplicação das sanções previstas em conformidade com o art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela Administração, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratações da Administração Pública que também sejam



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. A Administração Pública Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES NA CONTRATAÇÃO

11.1. A pessoa CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2. Para a CONTRATAÇÃO, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

11.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitem alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima da Contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. MULTA:

11.3.4.1. moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.4.2. moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre 11 (onze) e 20 (vinte) dias;

11.3.4.3. moratória de 1,00% (um centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida há 21 (vinte e um) dias ou mais, até o limite de 30% (trinta por cento);

11.3.4.4. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, no caso de inexecução total do objeto.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste processo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.7.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.7.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4.** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.7.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratações da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site: <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A empresa vencedora será convocada pela Secretaria de Suprimentos do Município, para assinar o instrumento da contratação, conforme disposição contida **no item 7.1 do Termo de Referência.**

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme **item 5.1.1 do Termo de Referência.**

13.4. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.4.1. A gestão da Ata de Registro de Preço se dará conforme disposições contidas no **item 7 do Termo de Referência.**

13.5. DA VIGÊNCIA

13.5.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

13.6. REAJUSTE DE PREÇO

13.7. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses de vigência da ata.

13.7.1. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice **IPCA** ou outro que vier a substituí-lo, conforme edital e seus anexos.

13.7.2. O requerimento deverá ser protocolado no site: <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da Ata, obedecidas as condições previstas neste edital e seus anexos;

13.7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida;

13.7.4. As alterações na ARP serão formalizadas através de Termos Aditivos.

13.8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.8.1. Para assegurar a perfeita execução do objeto, em conformidade com as condições determinadas, ficará nomeado para dirigir e acompanhar os trabalhos os servidores municipais dispostos no **item 7.29 do Termo de Referência.**

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. A Administração incluirá na Ata da Sessão (classificação), na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. observado o direito ao contraditório e a ampla defesa do contratado, não for possível a manutenção da contratação.

15. DO MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto, rigorosamente de acordo com este edital, seus anexos e o ofertado na proposta, deverá ser executado conforme **item 6 do Termo de Referência**.

16. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. O critério de medição, liquidações e pagamentos serão efetuados de acordo com os itens 8 ao 8.8, do Termo de Referência.

16.2. A não aceitação do objeto pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

17. DA GARANTIA DO OBJETO

17.1. A garantia do objeto deverá ser obedecida seguindo o que dispõe o **Item 2 e 3 (Esqueleto Humano de 44cm e de 168cm) do Termo de Referência**.

18. DO MAPA DE RISCOS

Análise dos riscos compreendidos está disposta no Mapa de Risco contido na Pasta Técnica.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A documentação exigida poderá ser apresentada através de documento informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

19.2. Será divulgada ata da sessão pública.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a situação será analisada e a solução será comunicada pelo Pregoeiro.

19.4. Todas as referências de tempo neste Edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

19.7. O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Documentos abertos em sessão pública serão disponibilizados para acesso e vista dos representantes das licitantes presentes.

19.11. As comunicações oficiais se darão através de publicação no Diário Oficial do Estado e na Imprensa Oficial do Município, jornal de circulação regional e no site da Prefeitura Municipal de Marília, endereço eletrônico <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1> e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.13. Qualquer falsidade ou infração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e demais normas aplicáveis.

19.14. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1>.

19.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as divulgações oficiais durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.

19.16. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo solicitar a apresentação de documentos originais ou cópia autenticada por tabelião de notas daqueles documentos que não possuem autenticidade passível de ser aferida nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos emissores.

19.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Marília/SP para dirimir quaisquer dúvidas, omissões e litígios oriundos do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

19.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes arquivos:

19.18.1. ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS DO PREGÃO



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

- 19.18.2.** ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA
- 19.18.3.** ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 19.18.4.** PASTA TÉCNICA COMPOSTA POR:
- 19.18.5.** ESTUDO-TÉCNICO-PRELIMINAR
- 19.18.6.** TERMO-DE-REFERÊNCIA
- 19.18.7.** MAPA-DE-RISCO

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2024

Registro de Preços para Eventual Aquisição de Recursos Pedagógicos para Alfabetização Científica, para Secretaria Municipal da Educação.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITENS DA COTA PRINCIPAL - 75% – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Unid	Qtde	Descrição
1	1.09.03.0952-7	UN	811	BINÓCULO INFANTIL, material revestido em borracha natural atóxica, oculares rodeadas de borracha para proteção dos olhos, com cordão, lente com zoom 4X, ajustável, com focagem óptica de 30 mm aproximadamente. Com medidas aproximadas de 9 de largura por 10 de altura.
2	1.09.03.1004-5	UN	51	ESQUELETO HUMANO, com especificações mínimas de confeccionado em resina plástica rígida, de mínimo de 168cm de altura, em cor natural, coluna flexível, suporte de sustentação em haste metálica com rodas, acondicionado em caixa de papelão, garantia de 12 meses.
3	1.09.03.0995-0	UN	811	LUNETAS/TELESCÓPIO: Luneta com medidas aproximadas de 40cm (comprimento) x 5cm (diâmetro). Com ampliação múltipla, sendo a ampliação máxima de no mínimo 40X, com alta definição. Portátil, acompanha conjunto de lentes, manual de instruções e tripé para suporte, com no mínimo 30 cm de altura (montado).
4	1.09.03.0994-2	UN	496	MICROSCÓPIO INFANTIL: Microscópio com ampliação múltipla, sendo a ampliação máxima de no mínimo 1200X, em alta definição. Medidas mínimas de 23 cm (altura) x 8 cm (largura) x 13 cm de profundidade. Fácil de operar, ângulo de operação ajustável, iluminação por LED, espelho refletor acoplado e cliques para fixação das lâminas de observação. Acompanha minimamente os seguintes acessórios: uma placa de petri, um tubo de ensaio, uma pinça, filtros de cor para a luz LED, um bisturi, um misturador, um pigmento para coloração de amostras, lamínulas, 5 lâminas em branco para preparo de amostras, cinco lâminas de amostras de espécimes, ou tecidos, prontas para visualização, e manual de instruções. Alimentação do LED com pilhas AA, já incluídas.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

ITENS DA COTA RESERVADA 25% – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADOS

Item	Código	Unid	Qtde	Descrição
5	1.09.03.0952-7	UN	269	BINÓCULO INFANTIL, material revestido em borracha natural atóxica, oculares rodeadas de borracha para proteção dos olhos, com cordão, lente com zoom 4X, ajustável, com focagem óptica de 30 mm aproximadamente. Com medidas aproximadas de 9 de largura por 10 de altura.
6	1.09.03.1004-5	UN	12	ESQUELETO HUMANO, com especificações mínimas de confeccionado em resina plástica rígida, de mínimo de 168cm de altura, em cor natural, coluna flexível, suporte de sustentação em haste metálica com rodas, acondicionado em caixa de papelão, garantia de 12 meses.
7	1.09.03.0995-0	UN	269	LUNETAS/TELESCÓPIO: Luneta com medidas aproximadas de 40cm (comprimento) x 5cm (diâmetro). Com ampliação múltipla, sendo a ampliação máxima de no mínimo 40X, com alta definição. Portátil, acompanha conjunto de lentes, manual de instruções e tripé para suporte, com no mínimo 30 cm de altura (montado).
8	1.09.03.0994-2	UN	164	MICROSCÓPIO INFANTIL: Microscópio com ampliação múltipla, sendo a ampliação máxima de no mínimo 1200X, em alta definição. Medidas mínimas de 23 cm (altura) x 8 cm (largura) x 13 cm de profundidade. Fácil de operar, ângulo de operação ajustável, iluminação por LED, espelho refletor acoplado e cliques para fixação das lâminas de observação. Acompanha minimamente os seguintes acessórios: uma placa de petri, um tubo de ensaio, uma pinça, filtros de cor para a luz LED, um bisturi, um misturador, um pigmento para coloração de amostras, lamínulas, 5 lâminas em branco para preparo de amostras, cinco lâminas de amostras de espécimes, ou tecidos, prontas para visualização, e manual de instruções. Alimentação do LED com pilhas AA, já incluídas.

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADOS

Item	Código	Unid	Qtde	Descrição
9	1.09.03.0360-0	UN	61	ESQUELETO HUMANO, com especificações mínimas de confeccionado em resina plástica rígida, de aproximadamente 44 cm (tolerância de 2cm +/-), calota craniana móvel, cavidade nasal, conduto auditivo, cavidade orbitária, articulação da mandíbula, coluna vertebral, clavícula, escapula, pélvis, membros



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

				articuláveis, suporte de sustentação em haste metálica, acondicionado em caixa de papelão, garantia de 12 meses.
10	1.09.03.0953-5	UN	1.080	LANTERNA RECARREGÁVEL MÉDIA 12 LEDS, BIVOLT, alta potência, material leve e resistente, contendo no mínimo: 12 LEDS, bateria 800 mAh, 72 lumens, 12 horas de tempo de uso, com PLUG embutido para recarregar, botão lanterna frontal ou luz lateral, LED com indicador de bateria fraca.
11	1.09.99.0016-3	UN	1.080	LUPA DE AUMENTO 90 MM, com cabo de plástico, vidro, comprimento mínimo de 175 mm. Com aumento de 6 x aproximadamente.

OBSERVAÇÕES:

1. Para competição no pregão, será considerado o VALOR UNITÁRIO DO ITEM

2. Havendo divergência entre o cadastro do material no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br) e o disposto neste Edital prevalecerá a descrição do Anexo I deste edital.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº (065/2024) Carta-Proposta de Fornecimento.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

e-mail:

DADOS BANCÁRIOS: NOME E Nº DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, Nº DA CONTA CORRENTE:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Apresentamos nossa proposta abaixo discriminada e declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Objeto:

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X--

PREÇO TOTAL (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) – R\$ XXXXXXXX,XX

A proposta terá validade: de acordo com o Edital.

O Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

Garantias: de acordo com o Edital.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (frete, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <nroata>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº <Pregao>

<objeto>

OMUNICÍPIO DE MARÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **44.477.909/0001-00**, situada na Rua Bahia 40, neste ato representada pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) abaixo assinado(s), em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº <Pregao>**, que para todos os fins, faz parte da presente Ata como se transcrita estivesse, homologada em <dtence>, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa <Fornecedor>, CNPJ <Cnpj>, com sede a <Endereco>, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RGe CPF – classificada, observada as condições do Edital que rege o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 14.133/21** e ao **Decreto Municipal n.º 13.867/22** e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços visa à eventual _____. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta seguem no “Documento01” em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Os pagamentos **deverão obedecer às condições previstas em edital.**

A prefeitura **NÃO** efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente.

Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto, ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site: **marilia.1doc.com.br/atendimento**.

Os dados bancários da CONTRATADA, para efeito do disposto nesta Cláusula, são os seguintes:

Nome e nº do Banco: <banco>

Número da Agência Bancária: <agencia>

Número da Conta Corrente: <conta>

Código de Identificação (se houver):

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

ORGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE EXECUTORA:

CATEGORIA ECONÔMICA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital de licitação.

Parágrafo Primeiro

As aquisições/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Marília.

Parágrafo Segundo

O fornecimento será precedido pela Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço, emitida pela Prefeitura de Marília e entregue ao Fornecedor, que terá o prazo previsto no Edital de Licitação para proceder à entrega do produto/serviço.

Parágrafo Terceiro

Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, o Fornecedor será OBRIGADO ao fornecimento dos produtos/serviços desde que obedecidas às condições do Documento 01 e da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, conforme previsão de Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº <Pregao>.

Parágrafo Quarto

O Fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

Parágrafo Quinto

As entregas ocorrerão em horário e local indicados no Edital, sempre na cidade de Marília/SP.

Parágrafo Sexto

Correrão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagens, seguro e transporte dos materiais até os locais de entrega.

Parágrafo Sétimo

A Prefeitura de Marília reserva-se o direito de proceder, no prazo previsto em edital, à inspeção de qualidade nos produtos/serviços e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

Parágrafo Oitavo

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos/serviços não atendem às especificações constantes do Anexo I - do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que precedeu a formalização desta Ata –, poderá a Prefeitura de Marília rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o Fornecedor a providenciar a substituição dos materiais/serviços não aceitos, conforme prazo estipulado em Edital.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão/fiscalização da execução da Ata será exercida pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) do objeto licitado, tendo como gestor(es) o(s) Secretário(s) Municipal(is) participante(s) da Ata de Registro de Preços e como fiscal(is) o(s) responsável(is) indicado(s) no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Parágrafo primeiro

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Troca de Marca

A Troca de Marca dos itens registrados na ata será permitida, desde que a marca do produto ofertada para substituição atenda as especificações técnicas editalícias, seja de qualidade igual ou superior à inicialmente contratada, atestada por área técnica, tenha compatibilidade de preço e esteja autorizada pelo(s) gestor(es) da ata.

Reajuste de Preços

Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de **01 (um) ano**, contado da data do Orçamento Estimado em ____/____/____ nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21.

Parágrafo Primeiro

Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado, conforme EDITAL.

Parágrafo Segundo

O requerimento deverá ser protocolado no site: marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da Ata, obedecidas as condições previstas em edital.

Parágrafo Terceiro

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.

Parágrafo Quinto

As alterações na ARP **serão formalizadas através de Termos Aditivos.**



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

CLÁUSULA NONA– CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

O Ata de Registros de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- V – por acordo entre as partes mediante a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados em processo próprio, requerido pela administração ou pelo fornecedor, após autorização expressa do gestor.

Parágrafo Primeiro

A solicitação de cancelamento deverá ser requerida no site: marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da ARP no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo.

Parágrafo Segundo

A solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes de eventual pedido de fornecimento dos serviços/produtos pelo Município. **Todas as autorizações de fornecimentos/ Ordens de Serviços emitidas antes da decisão do pedido deverão ser entregues.**

Parágrafo Terceiro

Em caso de deferimento do pedido, o cancelamento da ata de registro de preços se dará através da formalização de termo aditivo.

Parágrafo Quarto

A comunicação será feita através do processo onde o cancelamento foi requerido e/ou por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto

Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA– DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP e o anexo: “Documento 01”, em que se descrevem os itens e as especificações ofertados na proposta.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Parágrafo Primeiro

Fica eleito o foro da cidade de Marília/SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e compromissadas, assinam as partes o presente instrumento.

Pelo Contratante:

XXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal....

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio(a) Administrador(a) - Procurador(a)



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

LOCAL e DATA: Marília, 12 de agosto de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
065/2024

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscais do Contrato

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
065/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO <Pregao>
Objeto: <objeto>

Documento 01 - OBJETO

Fornecedor: <Fornecedor>.

<TABITENS>

Total: <TotalAta>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone – Fax: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 16/2023

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Categoria do objeto: Bens.

2) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1 A Secretaria Municipal da Educação vem, através desta, conforme Requisições de Registro de Preço, requerer a abertura de novo procedimento LICITATÓRIO para a eventual aquisição de Recursos Pedagógicos para Alfabetização Científica.

2.2 Justificamos a necessidade de aquisição dos materiais como estratégia de ensino, com o objetivo de proporcionar uma alfabetização científica aos alunos, garantindo a eles serem os protagonistas e sujeitos ativos de sua aprendizagem. Os materiais serão utilizados no trabalho de investigação dos fenômenos naturais e artificiais, possibilitando a interação dos alunos com o mundo científico, permitindo que eles façam conexões entre este e o mundo ao seu redor, com o intuito de ampliar seu modo de observar, questionar, investigar, explorar e interpretar os fenômenos a sua volta.

2.3 Justificamos, também, que a Rede Municipal de Ensino conta, atualmente, no Ensino Infantil com 42 EMEI's, sendo 02 EMEFEI's, e 02 Escolas Parceiras com 10.292 alunos matriculados e um total de 5.659 atendimentos integrais, ou seja, a criança permanece na escola de manhã e a tarde. No Ensino Fundamental são 21 EMEF's, sendo 02 EMEFEI's, com 8.750 alunos matriculados e 2.340 alunos no período integral. *(fonte: Levantamento Estatístico/SME - data base: junho/2024)* em anexo.

2.4 Sendo assim, solicitamos a abertura de procedimento licitatório para os fins acima mencionados.

3) ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante: Secretaria Municipal da Educação

Responsável: Helter Rogério Bochi



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone – Fax: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

4) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O requisito básico é que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

4.2 Deverá a Contratada, obrigatoriamente, respeitar o descritivo dos itens a serem entregues. No Termo de Referência constam imagens de referência, além da exigência de amostras dos materiais.

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO
01.	BINÓCULO INFANTIL , material revestido em borracha natural atóxica, oculares rodeadas de borracha para proteção dos olhos, com cordão, lente com zoom 4X, ajustável, com focagem óptica de 30 mm aproximadamente. Com medidas aproximadas de 9 de largura por 10 de altura.	1.09.03.0952-7
02.	ESQUELETO HUMANO , com especificações mínimas de, confeccionado em resina plástica rígida, de aproximadamente 44cm (tolerância de 2cm +/-), calota craniana móvel, cavidade nasal, conduto auditivo, cavidade orbitária, articulação da mandíbula, coluna vertebral, clavícula, escapula, pélvis, membros articuláveis, suporte de sustentação em haste metálica, acondicionado em caixa de papelão, garantia de 12 meses.	1.09.03.0360-0
03.	ESQUELETO HUMANO , com especificações mínimas de, confeccionado em resina plástica rígida, de mínimo de 168cm de altura, em cor natural, coluna flexível, suporte de sustentação em haste metálica com rodas,	1.09.03.0951-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone – Fax: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

	acondicionado em caixa de papelão, garantia de 6 meses.	
04.	LANTERNA RECARREGÁVEL MÉDIA 12 LEDS , Bivolt, alta potência, material leve e resistente, contendo no mínimo: 12 leds, bateria 800 mAh, 72 lumens, 12 horas de tempo de uso, com plug embutido para recarregar, botão lanterna frontal ou luz lateral, led com indicador de bateria fraca.	1.09.03.0953-5
05.	LUPA DE AUMENTO 90 MM , com cabo de plástico, vidro, comprimento mínimo de 175 mm. com aumento de 6 x aproximadamente.	1.09.99.0016-3
06.	MICROSCÓPIO INFANTIL: Microscópio com ampliação múltipla, sendo a ampliação máxima de no mínimo 1200X, em alta definição. Medidas mínimas de 23 cm (altura) x 8 cm (largura) x 13 cm de profundidade. Fácil de operar, ângulo de operação ajustável, iluminação por LED, espelho refletor acoplado e cliques para fixação das lâminas de observação. Acompanha minimamente os seguintes acessórios: uma placa de petri, um tubo de ensaio, uma pinça, filtros de cor para a luz LED, um bisturi, um misturador, um pigmento para coloração de amostras, lamínulas, 5 lâminas em branco para preparo de amostras, cinco lâminas de amostras de espécimes, ou tecidos, prontas para visualização, e manual de instruções. Alimentação do LED com pilhas AA, já incluídas.	1.09.03.0994-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone – Fax: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

07.	LUNETA/TELESCÓPIO: Luneta com medidas aproximadas de 40cm (comprimento) x 5cm (diâmetro). Com ampliação múltipla, sendo a ampliação máxima de no mínimo 40X, com alta definição. Portátil, acompanha conjunto de lentes, manual de instruções e tripé para suporte, com no mínimo 30 cm de altura (montado).	1.09.03.0995-0

4.3 Todos os materiais deverão ser novos e em suas embalagens originais, de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, devendo estar em perfeitas condições quando recebidos pelo setor responsável.

4.4 Os materiais que forem entregues em desacordo com a descrição do material ou com defeitos, serão recusados e deverão ser substituídos por outros que atendam as especificações exigidas, sem acréscimos de valor, ficando a CONTRATADA responsável pelos custos do recolhimento e da substituição dos mesmos.

4.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.6 Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone – Fax: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens.

4.7 Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

4.8 Os objetos, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverão ser entregues no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** contados do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado e autorizado pela Administração, no local a ser indicado para entrega.

4.9 LOCAL DE ENTREGA:

Setor de Almoxarifado da Educação

ENDEREÇO: Av. Santo Antônio, 2377 – Bairro Somenzari – CEP 17.506-040, Marília – SP.

HORÁRIO: de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 15h30.

Tel.: (14) 3402-4421 - com o Supervisor do Almoxarifado, Edilson - celular (14) 98112-1245 ou Estela, celular (14) 99728-5309.

5) LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 Os produtos objeto dessa licitação são considerados comuns e encontrados no mercado, havendo fornecedores aptos a ofertá-lo. Os objetos licitados não possuem exigências ou especialidades complexas que dificultem seu fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone – Fax: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

5.2 Considera-se que para este objeto, a quantidade de fornecedores não é restrita uma vez que os pré-requisitos exigidos, não limitam a participação de vários fornecedores.

5.3 A aquisição justifica-se pela necessidade de reposição de estoque, de modo a evitar descontinuidade dos serviços prestados, sendo assim é imprescindível a aquisição do referido objeto para a continuidade das atividades desenvolvidas no dia a dia das unidades escolares.

5.4 Considerando os requisitos da aquisição, tendo-se como base experiências passadas, tratando-se de contratação rotineira de materiais de consumo, cuja solução adotada pelo Município vem se mostrando satisfatória e adequada, sem registros de ocorrência que a desabone.

5.5 Neste contexto, a realização de uma licitação visando a eventual aquisição de Recursos Pedagógicos para Alfabetização Científica, destinados a Secretaria Municipal da Educação apresenta-se como a opção mais viável e benéfica. A licitação permitirá obterem-se propostas competitivas de diversos fornecedores, incentivando a concorrência e garantindo itens de elevada qualidade a preços razoáveis. Além disso, a licitação pode estabelecer um processo transparente e justo para seleção do fornecedor mais adequado, com base em critérios como qualidade dos materiais e mão de obra, capacidade de produção, experiência anterior em projetos semelhantes e capacidade de cumprir os prazos estabelecidos.

5.6 Informamos que o Tribunal de Contas da União entende que é adequada a utilização do SRP em situações em que a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens, a ser demandada, conforme:

Acórdão do Tribunal de Contas da
União nº 2197/2015 - Plenário. Relator:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone – Fax: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

Ministro Benjamin Zymler. Julgado em
02/09/2015.

5.7 Diante do exposto, presume-se inicialmente 02 (duas) formas de solução para a aquisição do objeto desta licitação, sendo elas: ARP (Atas de Registro de Preço) e Contrato de Fornecimento.

5.7.1 A solução 1, ARP, apresenta-se como a mais viável e vantajosa para a administração, conforme justificativas:

5.7.1.1 Justificamos a aquisição por ARP, tendo em vista as demandas serem variáveis e imprevisíveis sendo que o sistema proposto, por sua natureza, abriga demanda incerta. Na Ata de Registro de Preço (ARP) a aquisição dos produtos registrados não é obrigatória, apresentando então a flexibilidade adequada para demandas voláteis, e a utilização desse sistema propiciará redução de custos, sem a necessidade de realização de várias licitações em sequência, atendendo assim os princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

5.7.1.2 Justificamos também, que considerando as características de utilização dos produtos, as demandas incertas, os períodos de solicitação, que dependerá da necessidade de cada unidade escolar, os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública estão na aquisição desse objeto por ARP.

5.7.1.3 Informamos também que a aquisição por ARP trará benefícios econômicos para a administração pública, tendo em vista que esse sistema permite negociar melhores preços devido ao volume de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone – Fax: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

5.7.2 A solução 2, Contrato de Fornecimento, não se revela viável e vantajosa para a administração, conforme justificativas:

5.7.2.1 Justificamos que a aquisição por Contrato de Fornecimento não é viável, porque uma vez celebrado o contrato, as alterações nas condições contratuais, como quantidades ou especificações técnicas, podem ser mais complexas e demandar aditivos contratuais, o que pode gerar burocracia e atrasos. No caso desta licitação, que se trata de demanda incerta geraria incontáveis aditivos contratuais.

5.7.2.2 Justificamos ainda, que a aquisição por Contrato de Fornecimento, trará um custo operacional mais elevado, tendo em vista que a cada solicitação será necessária uma nova licitação o que implica em maiores custos com publicidade, análise de propostas, elaboração de editais e acompanhamento contratual.

5.7.2.3 Informamos que se trata de uma demanda impossível de prever, pois cada unidade escolar têm suas necessidades peculiares. Tendo em vista a impossibilidade apresentada acima, uma aquisição por Contrato de Fornecimento, poderia levar à subutilização ou ao superdimensionamento dos contratos, gerando prejuízos financeiros para a administração pública.

5.8 Isto posto, de modo geral, destaca-se que a aquisição por Ata de Registro de Preço é a que trará os melhores resultados, considerando todo o ciclo do objeto.

5.9 Vale ressaltar que a Prefeitura Municipal de Marília já solucionou a necessidade apresentada no item 2 desse Estudo Técnico Preliminar através da contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços no Pregão 027/2023 conforme demonstrado em documento anexo (edital e atas Pregão 027/2023) e que esse sistema cumpre integralmente, no que diz respeito a esse objeto, os princípios da economicidade, eficiência e ampla concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone – Fax: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

5.10 Sendo assim, essa equipe de planejamento não vê a necessidade de uma nova solução ou que se altere a forma de contratação, a qual já tem atingido seu objetivo de forma ideal para a Administração Pública do Município de Marília.

6) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 Mediante a necessidade apresentada no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a solução mais viável é o registro de preços para a eventual aquisição de Recursos Pedagógicos para Alfabetização Científica.

6.2 Justifica-se a abertura desse processo licitatório por conta de eventual necessidade de aquisição dos materiais para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação.

6.3 A forma mais viável de contratação de fornecedores habilitados seria mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns.

6.4 A adoção do sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação do objeto se baseia em contratações anteriores de outros órgãos públicos, que também adotaram o SRP para a aquisição do objeto solicitado, permitindo que a Administração realize as suas contratações com racionalidade, de forma parcelada, de acordo com as necessidades que cada unidade escolar possui, tendo em vista as demandas serem variáveis e imprevisíveis.

6.5 O Sistema de Registro de Preços, por sua natureza, abriga demanda incerta, tendo em vista não ser obrigatória a aquisição dos produtos registrados apresentando então a flexibilidade adequada para demandas voláteis, e a utilização desse sistema propiciará redução de custos, sem a necessidade de realização de várias licitações em sequência para o mesmo objeto, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone – Fax: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

evitar a impossibilidade de aquisição dos produtos quando do surgimento da demanda, atendendo, portanto, os princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

6.6 A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, embasado pelas justificativas apresentadas, constatou-se que não há outro meio fim, exceto a aquisição, como demonstrados no Tópico 05 desse instrumento, portanto, a aquisição dos itens por ARP é a opção mais vantajosa para garantir o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

6.7 A solução escolhida pela Administração, por ser a mais viável tecnicamente e economicamente, e devido às variações do consumo, que tendem a aumentar ou diminuir conforme a demanda das Unidades Escolares da Secretaria Municipal da Educação foi a contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP) por apresentar a flexibilidade adequada, atendendo às margens estabelecidas na resultante Ata de Registro de Preços (ARP).

6.8 Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Depois de realizada a Licitação, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos produtos conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo.

6.9 As quantidades solicitadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total dos itens licitados.

6.10 Considerando as características de utilização, os períodos informados e os valores estimados, concluiu-se que a melhor opção é a mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone – Fax: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na realização de pregão eletrônico na modalidade Registro de Preços assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto sendo passível de quando possível se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública. Essa demanda não é possível prever anteriormente, no momento da abertura da licitação, a caracterizando como eventual, o que torna o Sistema de Registro de Preços o mais viável ao processo, a fim de evitar o comprometimento desnecessário do orçamento municipal.

6.11 Diante do exposto, conclui-se que, dentre as soluções encontradas no mercado, o registro de preços para eventual aquisição de Recursos Pedagógicos para Alfabetização Científica apresenta a melhor solução para o problema em tela.

7) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1 Justificamos que o quantitativo do produto objeto desta licitação foi apurado pela necessidade de eventual aquisição pelas unidades escolares vinculados à Secretaria Municipal da Educação, tendo sido feito levantamento do quantitativo utilizado, conforme demonstrado a partir dos documentos que seguem anexos, a saber, relatórios do sistema smaram intitulados “acompanhamento das compras”.

7.2 Esclarecemos que se trata de demanda eventual e não totalmente previsível, sendo assim justificamos que o quantitativo é baseado em estimativas, considerando as unidades que poderão utilizar os materiais.

7.3 O quantitativo foi elaborado com uma previsão de atendimento para os próximos 12 meses, para o atendimento das unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone – Fax: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01.	1.09.03.0952-7	1.080	Unidades	BINÓCULO INFANTIL
02.	1.09.03.0360-0	61	Unidades	ESQUELETO HUMANO 44cm
03.	1.09.03.0951-9	51	Unidades	ESQUELETO HUMANO 168cm
04.	1.09.03.0953-5	1.080	Unidades	LANTERNA RECARREGÁVEL MÉDIA 12 LEDS
05.	1.09.99.0016-3	1.080	Unidades	LUPA DE AUMENTO 90 MM
06.	1.09.03.0994-2	1.080	Unidades	MICROSCÓPIO INFANTIL
07.	1.09.03.0995-0	1.080	Unidades	LUNETAS/TELESCÓPIO

8) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para fins de orçamentação e análise da vantajosidade, foi priorizado o parâmetro previsto no inciso II do art. 5º da Instrução Normativa n.º 73, de 05 de agosto de 2020.

8.2 Sendo assim, foi utilizado como parâmetro as ATAS de Registro de Preços n.º n.º 161/2023, 162/2023 163/2023 e 164/2023, provenientes do Pregão Eletrônico n.º 27/2023, da Prefeitura Municipal de Marília, utilizado o índice de correção **IPCA**. E também foi utilizado o levantamento de mercado por meio de pesquisa em sites de vendas online, em anexo.

8.3 Informamos que foi feita pesquisa de preços em pregões de outros municípios e em sites de alta relevância e confiabilidade no ramo de aquisições por parte da Administração Pública Municipal.

8.4 Considerando a análise de mercado realizada foi utilizada como metodologia de cálculo para a obtenção do valor de referência, a **MÉDIA** dos valores encontrados em pesquisa nos sites de vendas online. Além disso, os itens com valores estimados com base em Atas do Pregão 27/2023 tiveram seus valores reajustados conforme memorial abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone – Fax: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

Memorial de Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 19-Março-2023 e 18-Outubro-2023: 2,0963% (Fonte: IBGE) - Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2023 = 0,71%;

Abril-2023 = 0,61%;

Maio-2023 = 0,23%;

Junho-2023 = -0,08%;

Julho-2023 = 0,12%;

Agosto-2023 = 0,23%;

Setembro-2023 = 0,26%.

Outubro-2023 = 0,24%.

Em fator de multiplicação: 1,016199

A) ESQUELETO HUMANO 168cm

Atualização do valor

*Valor atualizado = valor antigo * fator = R\$1.549,99 * 1,016199*

Valor atualizado = R\$1.575,10

B) ESQUELETO HUMANO 44cm

Atualização do valor

*Valor atualizado = valor antigo * fator = R\$188,95 * 1,016199*

Valor atualizado = R\$192,01

C) BINÓCULO INFANTIL

Atualização do valor

*Valor atualizado = valor antigo * fator = R\$74,62 * 1,016199*

Valor atualizado = R\$75,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone – Fax: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

D) LUPA DE AUMENTO

Atualização do valor

*Valor atualizado = valor antigo * fator = R\$9,50 * 1,016199*

Valor atualizado = R\$9,65

E) LANTERNA RECARREGÁVEL MÉDIA 12 LEDS

Atualização do valor

*Valor atualizado = valor antigo * fator = R\$32,50 * 1,016199*

Valor atualizado = R\$33,03

Item	Descrição do item	Valor Unitário (Estimado)	Valor total (Estimado)
01.	BINÓCULO INFANTIL	R\$ 75,83	R\$ 81.896,40
02.	ESQUELETO HUMANO 44cm	R\$ 192,01	R\$ 11.712,61
03.	ESQUELETO HUMANO 168cm	R\$ 1.575,10	R\$ 80.330,10
04.	LANTERNA RECARREGÁVEL MÉDIA 12 LEDS	R\$ 33,03	R\$ 35.672,40
05.	LUPA DE AUMENTO 90 MM	R\$ 9,65	R\$ 10.422,00
06.	MICROSCÓPIO INFANTIL	R\$ 327,44	R\$ 216.110,40
07.	LUNETAS/TELESCÓPIO	R\$ 201,78	R\$ 217.922,40
TOTAL			R\$ 654.066,31

09) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento da solução é a regra (conforme disposto no Artigo 40 § 2º da Lei 14133/2021: Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado), devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone – Fax: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2 Neste caso sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores, logo, garantindo economicidade ao Município.

10) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

11) ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A quantidade informada será suficiente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, incluindo o frequente aumento de alunos e servidores.

12) RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1 A presente compra visa atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal da Educação, para proporcionar uma alfabetização científica aos alunos, garantindo a eles serem os protagonistas e sujeitos ativos de sua aprendizagem. Os materiais serão utilizados no trabalho de investigação dos fenômenos naturais e artificiais, possibilitando a interação dos alunos com o mundo científico, permitindo que eles façam conexões entre este e o mundo ao seu redor, com o intuito de ampliar seu modo de observar, questionar, investigar, explorar e interpretar os fenômenos a sua volta.

12.2 A competição entre os fornecedores, estimulada pelo Sistema de Registro de Preço (SRP), tende a gerar preços mais baixos e condições comerciais mais vantajosas para a administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone – Fax: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

12.3 Ao concentrar a demanda do órgão em um único processo licitatório, é possível negociar melhores condições de pagamento e descontos por volume, resultando em economia de escala.

12.4 A utilização do SRP dispensa a realização de novas licitações para cada necessidade, diminuindo os custos administrativos e otimizando o tempo dos servidores.

12.5 O SRP contribui para aumentar a transparência dos processos de compras, pois todas as informações sobre os preços, os fornecedores e os itens adquiridos são registradas e disponibilizadas para consulta pública. O SRP permite ainda, um melhor controle sobre os gastos com os itens, objeto desta licitação, facilitando a identificação de possíveis desvios e irregularidades.

13) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Com base nos estudos realizados, entendemos que todas as providências além do objetivo desse Estudo Técnico Preliminar, que é a contratação da empresa em si e de formalização de ata de registro de preços para eventual aquisição dos produtos, já foram executadas, e que não existem outras providências prévias a serem adotadas.

14) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não foram identificados possíveis impactos ambientais diretos com a contratação descrita neste estudo técnico preliminar.

15) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

15.1 Reiteramos a importância do objeto desta licitação, pois os materiais serão utilizados pelos alunos nas atividades pedagógicas trabalhadas em salas de aula, visando sempre um atendimento educacional de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone – Fax: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

15.2 Fica evidente, conforme demonstrado durante todo o Estudo Técnico Preliminar, que a contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP), atendendo às margens estabelecidas na resultante Ata de Registro de Preços (ARP) é a solução mais viável tecnicamente e economicamente, atendendo os princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

15.3 Concluímos ainda, que conforme informado no item 15.2, a Prefeitura Municipal de Marília já solucionou a necessidade apresentada no item 2 desse Estudo Técnico Preliminar através da contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços, conforme pregão 027/2023, e que esse sistema cumpre integralmente, no que diz respeito a essa aquisição, os princípios da economicidade, eficiência e ampla concorrência.

15.4 A equipe de planejamento, após minuciosa análise e considerando os detalhes apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, tem a convicção de que a contratação para a eventual aquisição de **Recursos Pedagógicos para Alfabetização Científica** é a solução plenamente viável e necessária, tendo em vista que garantirá a economia de escala, melhor aproveitamento dos recursos da administração e vantagens técnicas e econômicas, visto que se trata de materiais indispensáveis para realizações de atividades pedagógicas.

15.5 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, por ser a solução que melhor atende aos objetivos almejados por esta secretaria.

16) ANEXOS:

- 16.1 Levantamento Estatístico EMEI;
- 16.2 Levantamento Estatístico EMEF;
- 16.3 Edital e Atas do Pregão 027/2023;
- 16.4 Acompanhamentos das compras;
- 16.5 Levantamento de Mercado – LUNETAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone – Fax: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

16.6 Levantamento de Mercado – MICROSCÓPIO;

17) RESPONSÁVEL:

Prof. Helter Rogério Bochi

Secretário Municipal da Educação



EMEI's	NÍVEL I						NÍVEL II						MATERNAL I						MATERNAL II						INFANTIL I						INFANTIL II						Classe Especial	TOTAL DE CLASSES	TOTAL DE ALUNOS					
	Classes			Alunos			Classes			Alunos			Classes			Alunos			Classes			Alunos			Classes			Alunos			Cantid. Alunos	Faltas	Pq. Aus.	Faltas	Pq. Aus.	Matr. Alunos			Matr. Alunos					
	I	M	T	I	M	T	I	M	T	I	M	T	I	M	T	I	M	T	I	M	T	I	M	T	I	M	T	I	M	T										I	M	T	I	M
1	12...	PELÃO (*)	-	-	-	-	1	-	-	19	-	-	43	-	-	3	-	-	61	-	4	3	-	1	79	-	5	3	-	-	70	-	3	-	-	12	1	0	12	278	290	568		
2	ANILIO PEREIRA (*)	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	9	-	-	1	-	-	13	-	-	1	15	-	-	1	-	-	17	-	-	3	-	-	3	0	55	55	110					
3	ASCO BIAS	-	-	-	-	-	1	-	-	18	-	-	40	19	-	2	1	1	46	13	16	2	1	1	49	21	24	2	1	3	50	23	58	-	9	9	174	203	377	580				
4	BALÃO MÁRCO	-	-	-	-	-	1	-	-	18	-	-	2	1	-	2	2	2	43	37	41	2	2	2	50	28	28	2	2	2	45	36	43	-	9	14	255	199	454	653				
5	BELA FLOR (*)	-	-	-	-	-	1	-	-	21	-	-	22	11	-	2	-	2	4	8	-	1	-	2	25	-	32	2	-	35	-	-	7	3	51	144	195	339	494					
6	BRANCA-ROSA	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	18	-	-	3	-	-	54	-	-	3	-	56	-	-	2	-	-	41	-	-	9	0	169	169	338	338						
7	BRANCA-ROSA	-	-	-	-	-	1	-	-	19	12	-	19	12	-	1	1	2	22	14	35	2	1	1	40	15	18	2	1	2	42	16	33	-	6	9	143	123	266	389				
8	BRANCA-ROSA	-	-	-	-	-	1	-	-	32	-	-	1	40	-	2	-	1	40	-	10	1	1	1	22	15	17	1	1	2	47	18	23	-	9	8	146	182	328	510				
9	CANTINHO	-	-	-	-	-	1	-	-	4	-	-	7	-	-	1	1	1	12	-	1	1	1	11	7	-	1	1	1	14	6	-	3	2	13	48	61	109	109					
10	CANTINHO	-	-	-	-	-	1	-	-	17	-	-	17	-	-	3	-	-	69	-	-	3	-	3	-	-	15	2	-	1	46	-	17	-	12	32	264	550	813					
11	CANTINHO	-	-	-	-	-	1	-	-	11	-	-	30	20	-	1	1	1	22	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	2	80	121	201	201					
12	CANTINHO	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	33	23	-	2	2	2	28	41	-	2	2	-	45	47	-	-	2	2	-	33	40	-	0	16	0	308	308	308				
13	CANTINHO	-	-	-	-	-	1	-	-	17	-	-	32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	0	96	96	176	176					
14	CANTINHO	-	-	-	-	-	1	-	-	3	-	-	3	-	2	-	1	6	-	2	2	1	-	9	-	6	1	-	1	10	-	6	-	3	3	17	33	50	83	83				
15	CANTINHO	-	-	-	-	-	1	-	-	17	-	-	23	43	42	1	4	3	23	79	65	1	3																					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
LEVANTAMENTO MENSAL DE CLASSES / ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL

Data Base: JUNHO / 2024

EMEFs	1º Ano										2º Ano										3º Ano										4º Ano										5º Ano										TOTAL DE CLASSES				TOTAL DE ALUNOS			
	Classes					Alunos					Classes					Alunos					Classes					Alunos					Classes					Alunos					Int.	Média	Tarde	TOTAL	Int.	Púb.												
	I	M	T	TT		I	M	T	TT		I	M	T	TT		I	M	T	TT		I	M	T	TT		I	M	T	TT		I	M	T	TT																								
1	AMÉRICO CAPELOZZA	-	3	3	-	66	69	135	-	2	3	-	47	65	112	-	2	2	-	53	50	103	-	3	2	-	76	51	127	-	3	3	-	78	77	155	-	13	13	26	-	632	632															
2	ANTONIO RIBEIRO	-	4	3	-	79	76	155	-	2	3	-	39	67	106	-	3	3	-	70	67	137	-	3	3	-	72	64	136	-	2	2	-	54	49	103	-	14	14	28	-	637	637															
3	CHICO XAVIER	-	2	2	-	48	56	104	-	1	3	-	28	75	103	-	3	2	-	59	52	111	-	2	2	-	59	56	115	-	3	2	-	62	54	116	-	11	11	22	-	549	549															
4	EDMÉA BRAZ R. SOLA	-	2	2	-	49	49	98	-	2	2	-	49	46	95	-	2	2	-	43	43	86	-	2	1	-	47	26	73	-	1	2	-	28	54	82	-	9	9	18	-	434	434															
5	GERALDA C. VILARDI	-	2	2	-	52	54	106	-	2	2	-	47	47	94	-	2	2	-	52	52	104	-	2	1	-	48	27	75	-	1	2	-	29	54	83	-	9	9	18	-	462	462															
6	GOV. MARIO COVAS	-	2	2	-	42	41	83	-	2	1	-	52	27	79	-	2	2	-	46	41	87	-	2	2	-	45	38	83	-	2	1	-	50	22	72	-	10	8	18	-	404	404															
7	ISALTINO DE CAMPOS	-	2	2	-	49	49	98	-	1	2	-	23	40	63	-	2	2	-	43	44	87	-	2	2	-	42	41	83	-	2	1	-	48	26	74	-	9	9	18	-	405	405															
8	MYRTHES PUPO	-	2	2	-	40	43	83	-	1	2	-	21	38	59	-	2	1	-	53	26	79	-	1	2	-	26	47	73	-	1	2	-	25	49	74	-	7	9	16	-	368	368															
8	OLÍMPIO CRUZ	-	3	4	-	75	101	176	-	3	3	-	70	67	137	-	3	3	-	79	71	150	-	3	3	-	84	83	167	-	3	3	-	80	72	152	-	15	16	31	-	782	782															
10	RENY PEREIRA	-	2	2	-	37	40	77	-	1	1	-	26	26	52	-	2	2	-	38	41	78	-	1	2	-	27	54	81	-	2	1	-	46	25	71	-	8	8	16	-	360	360															
11	ROBERTO C. CIMINO	-	1	2	-	24	46	70	-	2	1	-	39	20	59	-	1	2	-	26	51	77	-	2	1	-	57	27	84	-	2	1	-	49	23	72	-	8	7	15	-	362	362															
12	SOFIA TEIXEIRA BARBOSA	-	4	4	-	107	108	215	-	2	3	-	62	93	155	-	4	3	-	99	78	178	-	3	3	-	89	89	178	-	3	3	-	93	93	186	-	16	16	32	-	911	911															
13	AMAUURY PACHECO	-	2	-	-	34	-	-	-	34	2	-	28	-	-	-	29	-	-	29	-	-	-	33	-	-	33	-	-	-	33	1	-	-	-	32	8	8	-	8	166	0	156	312														
14	ANTONIO GARCIA EGÊA	-	-	-	8	-	-	8	1	-	-	5	-	5	1	-	10	-	-	10	-	-	-	4	-	-	4	-	-	4	1	-	-	3	3	3	-	2	31	0	31	62																
15	ANTONIO MORAL	-	3	-	-	77	-	-	77	3	-	-	78	-	-	-	83	-	-	83	-	-	79	3	-	-	79	-	-	79	3	-	-	63	-	-	63	15	-	15	380	0	380	760														
16	CECILIA A. GUELPA	-	3	-	-	75	-	-	75	3	-	-	61	-	-	-	87	-	-	87	-	-	87	3	-	-	78	-	-	78	3	-	-	61	-	-	61	15	-	15	362	0	362	724														
17	CÉLIO CORRAO	-	2	-	-	54	-	-	54	2	-	-	34	-	-	-	37	-	-	37	-	-	37	2	-	-	41	-	-	41	1	-	-	31	-	-	31	9	-	9	187	0	187	394														
18	NELSON GABALDI	-	2	-	-	45	-	-	45	2	-	-	52	-	-	-	56	-	-	56	-	-	56	2	-	-	54	-	-	54	2	-	-	55	-	-	55	10	-	10	262	0	262	524														
19	NICÁCIA GARCIA GIL	-	2	-	-	39	-	-	39	1	-	-	30	-	-	-	50	-	-	50	-	-	50	2	-	-	49	-	-	49	1	-	-	34	-	-	34	8	-	8	202	0	202	404														
20	NIVANDO M. DOS SANTOS	-	3	-	-	85	-	-	85	2	-	-	56	-	-	-	86	-	-	86	-	-	86	3	-	-	84	-	-	84	-	2	2	-	53	51	104	11	2	2	15	311	104	415														
21	PAULO FREIRE	-	3	-	-	90	-	-	90	4	-	-	97	-	-	-	87	-	-	87	-	-	87	3	-	-	90	-	-	90	3	-	-	75	-	-	75	16	-	16	439	0	439	878														
TOTAL		20	29	30	807	668	732	1807	20	21	26	441	603	611	1169	20	28	26	629	681	616	1683	20	26	24	512	672	603	1799	15	27	25	324	895	648	1168	95	131	131	356	2340	8410	8750															

MARILIA, 20 DE JUNHO DE 2024

Scale Multiplied and a

★ ENNEFE

Escola de Período Integral

ENELFs com atendimento para jovens e adultos - EJA

Escola Municipal

Assessor: Marcos Bisconsin
Chefe da Divisão de
Expediente Interno e Externo

[Handwritten signature]
Daniela Rigoldi Del Nero Morla
Supervisora Escolar
da Educação Básica

[Assinatura]
Rita de Cassia Borguetti Pelozo
Supervisora Escolar da
Educação Básica

Prof. Joaquim Bento Feijó
Assessor Especial do
Governador do Secretário

Prof. Helton Rogério Boech
Secretaria Municipal da
Educação



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (COTA PRINCIPAL DE 75%)
PARA OS ITENS: 001 ao 004.**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA (COTA RESERVADA DE 25%)
PARA OS ITENS: 005 ao 008.**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
PARA OS ITENS: 009 ao 011.**

TIPO DO PREGÃO: MENOR VALOR UNITÁRIO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pelo Secretário Municipal, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Registro de preços visando eventual aquisição de Recursos Pedagógicos para Alfabetização Científica, destinados à Secretaria Municipal da Educação - Prazo de 12 meses, de conformidade com o Anexo I deste Edital, com critério de julgamento de MENOR VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal 11.001/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O presente processo será conduzido pelo Sr. **CAMILA DE FÁTIMA BENHOSSI ALÉCIO** na função de Pregoeira, conforme designação da Portaria nº **42071/2023**.

Esta licitação atende ao protocolo:

- 74908/2022 (SE)

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Data da sessão: 24/03/2023

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 986681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços visando eventual aquisição de Recursos Pedagógicos para Alfabetização Científica, destinados à Secretaria Municipal da Educação - Prazo de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A Prefeitura não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8666/93.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal da Educação

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.02 – Ensino Infantil

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52 – Material Permanente - Tesouro

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0203.2.235

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal da Educação

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.02 – Ensino Infantil

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0203.2.235

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal da Educação

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.03 – Ensino Fundamental

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0204.2.236

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal da Educação

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.03 – Ensino Fundamental

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Tesouro

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0204.2.236



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Para os itens 005 ao 011 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

4.5. Sem prejuízo de outros casos concretos a serem avaliados pela Pregoeira, não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Empresas que não estejam enquadradas no item 4.3, para os Itens referentes à LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADOS;

4.5.2. Licitantes que se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.5.3. Licitantes que estejam cumprindo, com o Município de Marília, sanção do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (conforme Súmula 51 do TCE/SP);

4.5.4. Licitantes que estejam cumprindo a sanção do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula 51 do TCE/SP);

4.5.5. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.6. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.7. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.8. empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

4.5.9. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca e Fabricante;



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste edital, além dos preços, marca/modelo e descrição detalhada, deverá ainda conter: Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, dados bancários, telefone e endereço e e-mail.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5 % (meio por cento).
- 7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30.1. no país;

7.30.2. por empresas brasileiras;

7.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que: apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário); desconto menor do que o mínimo exigido.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Relação de impedidos de Contratar – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

9.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

9.8. Os documentos que não constarem prazo de validade serão considerados válidos, por esta municipalidade e para efeito desta licitação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição dos mesmos (exceto os obtidos via Internet e aqueles mencionados nos itens de Habilitação Jurídica e de qualificação técnica).

9.9. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. Habilitação jurídica:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

9.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

9.11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal e Estadual deverão ser apresentadas nas formas que seguem:

9.11.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.11.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (ICMS);

9.11.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.7. Prova de **regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;

9.11.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

9.12. Qualificação Econômico-Financeira:

9.12.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.

9.12.2. Poderão participar as empresas em Recuperação Judicial, com Certidão Positiva, demonstrado Plano de Recuperação já homologado.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, por e-mail pregao5@marilia.sp.gov.br ou ainda protocoladas na Secretaria Municipal de Suprimentos na Avenida Santo Antonio, 2377, Bairro Somenzari, Marília/SP, CEP 17.506-040, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A empresa classificada em primeiro lugar será convocada após homologação, pela Secretaria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 14.2. O não comparecimento para assinar a Ata dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da Convocação de que trata o item anterior, facultará à Administração convocar a segunda classificada, consoante o disposto no Artigo 35-C do Decreto Municipal nº 11001/2013.
- 14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 meses a contar da sua respectiva assinatura.

15. DO REAJUSTAMENTO

- 15.1. O preço proposto será fixo e irreeajustável.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, será entregue no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local a ser indicado pela Unidade Requisitante – Frete CIF – Marília/SP, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado e autorizado pela Administração.
- 16.2. Feita a entrega pelo FORNECEDOR, o órgão requisitante realizará, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega, os exames/perícias necessários para aceitação/aprovação dos produtos, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Edital.
- 16.3. Serão rejeitados no recebimento os produtos fornecidos com especificações diferentes aos constantes no Anexo I e Proposta.
- 16.4. Para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação será emitido Termo de Recebimento Provisório.
- 16.5. Após verificação da qualidade e quantidade do produto e aceitação do mesmo será emitido Termo de Recebimento Definitivo.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

16.6. Sob pena de não recebimento do objeto e instauração do devido processo administrativo, no prazo estabelecido neste Edital, a nota fiscal de venda a ser apresentada no ato da entrega dos produtos, deverá ser emitida pela mesma empresa, com o mesmo CNPJ da vencedora deste pregão.

16.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17. DO PAGAMENTO

Em relação à CONDIÇÃO DE PAGAMENTO deverá ser observado o que segue:

17.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o recebimento efetivo de todos os produtos empenhados;

17.2. Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento “Antecipado” e com prazo contado “Da emissão da Nota Fiscal”.

17.3. A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

17.4. Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no Ganha Tempo Municipal.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, em especial a Lei 10520/02, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

18.2. No caso de inexecução do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor dos produtos não entregues;

18.3. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado.

18.4. Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.

18.5. Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.

18.6. Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

18.7. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Marília, pelo infrator:

18.8. Advertência.

18.9. Multa.

18.10. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

18.11. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Marília, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, cometer qualquer dos fatos típicos definidos nos incisos I a X do artigo 49 do Decreto Federal 10.024/2019.

18.12. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

18.13. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao5@marilia.sp.gov.br ou ainda protocolado na Secretaria de Suprimentos, Av. Santo Antônio, 2377, Bairro Somenzari, Marília/SP, CEP-17.506-040.

19.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. PARA A COTA RESERVADA, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, observado ainda o item seguinte:

20.6. Havendo o registro de valores diferentes para o mesmo produto, será esgotado primeiramente a Ata de Registro de Preços da empresa que ofertou o menor valor.

20.7. Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação de ambas as cotas ocorrerá pelo de menor valor.

20.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

20.9. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.16. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE MARÍLIA, considerado aquele a que está vinculado a pregoeira.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

20.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1>.

20.19. A pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário **de 08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA – SECRETARIA DE SUPRIMENTOS, para melhores esclarecimentos.

20.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.20.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.20.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta

20.20.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Marília (SP), 09 de Março de 2023.

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023

Objeto: Registro de preços visando eventual aquisição de Recursos Pedagógicos para Alfabetização Científica, destinados à Secretaria Municipal da Educação - Prazo de 12 meses.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (COTA PRINCIPAL DE 75%)

Item	Código	Qtde	Unid.	Descrição
1	1.09.03.0952-7	811	UN	BINÓCULO INFANTIL, material revestido em borracha natural atóxica, oculares rodeadas de borracha para proteção dos olhos, com cordão, lente com zoom 4X, ajustável, com focagem óptica de 30 mm aproximadamente. Com medidas aproximadas de 9 de largura por 10 de altura.
2	1.09.03.0436-3	39	UN	ESQUELETO HUMANO, com especificações mínimas de, confeccionado em resina plástica rígida, de mínimo de 168cm de altura, em cor natural, coluna flexível, suporte de sustentação em haste metálica com rodas, acondicionado em caixa de papelão, garantia de 6 meses.
3	1.09.03.0955-1	811	UN	LUNETAS/TELESCÓPIO: luneta expansível, de plástico ABS de alta qualidade, seguro, inodoro, robusto e durável, lente objetiva de no mínimo 30 mm, com alta definição, com aumento de até 10X, com regulagem, portátil, haste para ajustar o foco. Com medidas aproximadas de: 30,5 cm / 12,01 polegadas, diâmetro 4,5 cm / 1,77 polegadas.
4	1.09.03.0951-9	496	UN	MICROSCÓPIO INFANTIL LUZ LED, contendo no mínimo 10 lâminas de plástico para preparações microscópica, 02 frascos para ensaio, 01 pinça, etc. Composição: material em plástico ABS de alta qualidade, ecológica e durável, amplia imagens 100 X 400 X 1200 X, dimensões e peso aproximadas de 19 L x 24 C x 9 A cm e peso 0,420 kg, Alimentação por 02 pilhas AA.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

Item	Código	Qtde	Unid.	Descrição
5	1.09.03.0952-7	269	UN	BINÓCULO INFANTIL, material revestido em borracha natural atóxica, oculares rodeadas de borracha para proteção dos olhos, com cordão, lente com zoom 4X, ajustável, com focagem óptica de 30 mm aproximadamente. Com medidas aproximadas de 9 de largura por 10 de altura. Reservado do item 1
6	1.09.03.0436-3	12	UN	ESQUELETO HUMANO, com especificações mínimas de, confeccionado em resina plástica rígida, de mínimo de 168cm de altura, em cor natural, coluna flexível, suporte de sustentação em haste metálica com rodas, acondicionado em caixa de papelão, garantia de 6 meses. Reservado do item 2
7	1.09.03.0955-1	269	UN	LUNETAS/TELESCÓPIO: luneta expansível, de plástico ABS de alta qualidade, seguro, inodoro, robusto e durável, lente objetiva de no mínimo 30 mm, com alta definição, com aumento de até 10X, com regulagem, portátil, haste para ajustar o foco. Com medidas aproximadas de: 30,5 cm / 12,01 polegadas, diâmetro 4,5 cm / 1,77 polegadas. Reservado do item 3
8	1.09.03.0951-9	164	UN	MICROSCÓPIO INFANTIL LUZ LED, contendo no mínimo 10 lâminas de plástico para preparações microscópica, 02 frascos para ensaio, 01 pinça, etc. Composição: material em plástico ABS de alta qualidade, ecológica e durável, amplia imagens 100 X 400 X 1200 X, dimensões e peso aproximadas de 19 L x 24 C x 9 A cm e peso 0,420 kg, Alimentação por 02 pilhas AA. Reservado do item 4



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Item	Código	Qtde	Unid.	Descrição
9	1.09.03.0360-0	61	UN	ESQUELETO HUMANO, com especificações mínimas de, confeccionado em resina plástica rígida, de aproximadamente 44cm (tolerancia de 2cm +/-), calota craniana móvel, cavidade nasal, conduto auditivo, cavidade orbitária, articulação da mandíbula, coluna vertebral, clavícula, escapula, pélvis, membros articuláveis, suporte de sustentação em haste metálica, acondicionado em caixa de papelão, garantia de 12 meses.
10	1.09.03.0953-5	1080	UN	LANTERNA RECARREGÁVEL MÉDIA 12 LEDS, Bivolt, alta potência, material leve e resistente, contendo no mínimo: 12 leds, bateria 800 mAh, 72 lumens, 12 horas de tempo de uso, com plug embutido para recarregar, botão lanterna frontal ou luz lateral, led com indicador de bateria fraca.
11	1.09.99.0016-3	1080	UN	LUPA DE AUMENTO 90 MM, com cabo de plástico, vidro, comprimento mínimo de 175 mm. com aumento de 6 x aproximadamente.

OBSERVAÇÕES:

1. Para competição no pregão, será considerado o valor **UNITÁRIO DE CADA ITEM**;
2. **Deverá indicar apenas 01 (uma) marca e/ou fabricante do produto ofertado, bem como informações suficientes para análise do mesmo em conformidade com este Anexo;**
3. ***Os itens: 005 ao 011 deste Termo de Referência, mesmo que constem no Sistema Comprasnet como sendo de ampla competição (sem benefício), prevalece o estipulado neste anexo, como sendo de EXCLUSIVIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. As empresas que não se enquadram nesta condição e ofertar propostas para esses itens terão suas propostas desclassificadas;***
4. Os produtos deverão estar de acordo com as Normas e Legislações Vigentes;
5. Havendo divergência entre o cadastro do material no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e o disposto no Edital PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO DO ANEXO I DESTE EDITAL;



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

Endereço e telefone:

E-mail:

Dados bancários: (Nome e nº do Banco, nº da Agência, nº da Conta Corrente e código de identificação se houver)

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) - Deverá ser cotado, preço unitário de acordo com o Anexo I do Edital.

Item	Código	Quantidade	Unid.	Descrição (conforme ANEXO I)	Marca	Preço Unitário	Preço Total

Prazo de entrega: conforme edital.

Validade da Proposta: conforme edital.

Condição de Pagamento: conforme edital.

Prazo de garantia: de acordo com o descritivo do anexo I do Edital somente para os itens 02, 06 e 09, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (frete, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º <nroata>

VENCIMENTO: ____/____/____.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º <Pregao>

<objeto>

Aos <DIA>º dia do mês de <MES> de <ANO>, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Marília**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.477.909/0001-00, situada na Rua Bahia 40, neste ato representada pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) abaixo assinado(s), nos termos do art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º <Pregao>**, que para todos os fins, faz parte da presente Ata como se transcrita estivesse, homologada em <dtence>, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa <Fornecedor>, CNPJ <Cnpj>, com sede a <Endereco>, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG e CPF – classificada, observada as condições do Edital que rege o **PREGÃO ELETRÔNICO** e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços visa à eventual aquisição dos objetos especificados no “Documento 01” em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **1 (um) ano**, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do “Documento 01” em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Os pagamentos ao Fornecedor serão correspondentes às quantidades dos produtos entregues, no prazo estipulado no Edital, ou seja, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos.

A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem de Pagamento Bancária.

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no Ganha Tempo Municipal.

Os dados bancários da CONTRATADA, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

Nome e nº do Banco: <Banco>

Número da Agência Bancária: <Agencia>

Número da Conta Corrente: <conta>

Código de Identificação (se houver): -

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE EXECUTORA:

CATEGORIA ECONÔMICA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Marília.

Parágrafo Primeiro

Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, o Fornecedor será OBRIGADO ao fornecimento dos produtos desde que obedecidas as condições do Documento 01 ou da Autorização de Fornecimento, conforme previsão de Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº <PREGAO>.

Parágrafo Segundo

A Prefeitura de Marília promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

Parágrafo Terceiro

O fornecimento será precedido pela Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura de Marília e entregue ao Fornecedor, que terá o prazo previsto no Edital de Licitação para proceder à entrega do produto.

Parágrafo Quarto

O Fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

Parágrafo Quinto

O prazo de garantia será de acordo com o descritivo do anexo I do Edital somente para os itens 02, 06 e 09, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, em especial a Lei 10520/02, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, e responsabilidades civil e criminal:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

1. No caso de inexecução do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos não entregues;
2. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado:
 - I – Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia;
 - II – Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia;
 - III – Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- b) Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Marília, pelo infrator:
 1. Advertência;
 2. Multa;
 3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

Parágrafo Primeiro

Para fins do que vem estabelecido nas alíneas acima, nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo pertinente, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

As entregas ocorrerão em horário e local indicados no Edital, sempre na cidade de Marília/SP.

Parágrafo Primeiro

Correrão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagens, seguro e transporte dos materiais até os locais de entrega.

Parágrafo Segundo

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações constantes do Anexo 01 - do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que precedeu a formalização desta Ata –, poderá a Prefeitura de Marília rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o Fornecedor a providenciar a substituição dos materiais não aceitos **no prazo de 10 (dez) dias.**



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

Parágrafo Terceiro

A Prefeitura de Marília reserva-se o direito de proceder, **no prazo de 10 (dez) dias**, à inspeção de qualidade nos produtos e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

Parágrafo Quarto

O aceite/aprovação dos produtos pela Prefeitura de Marília, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidades ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo 01 – do Edital do Pregão que precedeu a formalização desta Ata, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura de Marília as faculdades previstas no art. 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Pela Prefeitura de Marília, quando:
 1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 2. O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da presente avença decorrente de Registro de Preços, a critério da Prefeitura de Marília;
 3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela Prefeitura de Marília;
 4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 5. Por razões de interesse público, desde que devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Marília.
- b) Pelo Fornecedor, quando:
 1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Prefeitura de Marília, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos do processo administrativo licitatório que originou a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

Parágrafo Terceiro

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura de Marília a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro

Integram esta Ata o Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP, e o “Documento 01”, onde se descreve todas as classificações dos itens cotados pela empresa.

Parágrafo Segundo

Fica eleito o foro da cidade de Marília/SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento.

Marília/SP, ____/____/____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio(a) Administrador(a) - Procurador(a)



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CONTRATADO: <Fornecedor>

CONTRATO N° (DE ORIGEM): <nroata>

OBJETO: <objeto>

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema ELETRÔNICO;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo ELETRÔNICO, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo ELETRÔNICO, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília/SP, ____/____/____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Daniel Alonso

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.109.088-03



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratada:

Nome: cargo:

CPF:

E-mail: Telefone:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

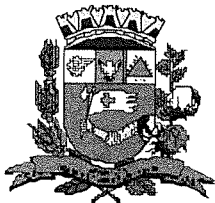
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023

VENCIMENTO: 22 ABR 2024 .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Registro de preços visando eventual aquisição de Recursos Pedagógicos para Alfabetização Científica, destinados à Secretaria Municipal da Educação - Prazo de 12 meses.

Aos 14º dia do mês de abril de 2023, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Marília**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.477.909/0001-00, situada na Rua Bahia 40, neste ato representada pelo Secretário Municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**, que para todos os fins, faz parte da presente Ata como se transcrita estivesse, homologada em 10/04/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa **E-LABCOMMERCE LTDA**, CNPJ 46.440.787/0001-03, com sede a ALM DOMINGOS FRASCA, nº 35, JARDIM NOVO PARAÍSO, MONTE ALTO/SP, CEP: 15910-000, representada neste ato por **ANGELA MARIA DA SILVA**, portadora do RG 19.529.990 SSP/SP e CPF 147.619.828-45 – classificada, observada as condições do Edital que rege o **PREGÃO ELETRÔNICO** e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços visa à eventual aquisição dos objetos especificados no “Documento 01” em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **1 (um) ano**, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do “Documento 01” em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

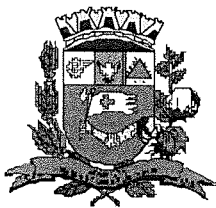
Os pagamentos ao Fornecedor serão correspondentes às quantidades dos produtos entregues, no prazo estipulado no Edital, ou seja, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos.

A prefeitura **NÃO** efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem de Pagamento Bancária.

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo

✓



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site (marilia.1doc.com.br/atendimento).

Os dados bancários da CONTRATADA, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Nome e nº do Banco: **BANCO BRADESCO S.A. - 0237**

Número da Agência Bancária: **0260-7**

Número da Conta Corrente: **16279-5**

Código de Identificação (se houver): -

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.02 – Ensino Infantil
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52 – Material Permanente - Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0203.2.235

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.02 – Ensino Infantil
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0203.2.235

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.03 – Ensino Fundamental
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0204.2.236

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.03 – Ensino Fundamental
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0204.2.236

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Marília.

Parágrafo Primeiro

Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, o Fornecedor será OBRIGADO ao fornecimento dos produtos desde que obedecidas as condições do Documento 01 ou da Autorização de Fornecimento, conforme previsão de Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º

027/2023

FL. N.º

VISTO

Parágrafo Segundo

A Prefeitura de Marília promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

Parágrafo Terceiro

O fornecimento será precedido pela Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura de Marília e entregue ao Fornecedor, que terá o prazo previsto no Edital de Licitação para proceder à entrega do produto.

Parágrafo Quarto

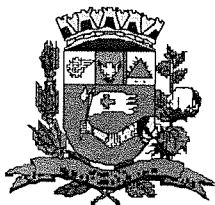
O Fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

Parágrafo Quinto

O prazo de garantia será de acordo com o descritivo do anexo I do Edital somente para os itens 02, 06 e 09, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, em especial a Lei 10520/02, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, e responsabilidades civil e criminal:
1. No caso de inexecução do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos não entregues;
 2. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado:
 - I – Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia;
 - II – Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia;
 - III – Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- b) Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Marília, pelo infrator:
1. Advertência;
 2. Multa;
 3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

Parágrafo Primeiro

Para fins do que vem estabelecido nas alíneas acima, nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo pertinente, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

As entregas ocorrerão em horário e local indicados no Edital, sempre na cidade de Marília/SP.

Parágrafo Primeiro

Correrão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagens, seguro e transporte dos materiais até os locais de entrega.

Parágrafo Segundo

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações constantes do Anexo 01 - do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que precedeu a formalização desta Ata –, poderá a Prefeitura de Marília rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o Fornecedor a providenciar a substituição dos materiais não aceitos **no prazo de 10 (dez) dias**.

Parágrafo Terceiro

A Prefeitura de Marília reserva-se o direito de proceder, **no prazo de 10 (dez) dias**, à inspeção de qualidade nos produtos e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

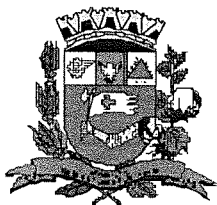
Parágrafo Quarto

O aceite/aprovação dos produtos pela Prefeitura de Marília, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidades ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo 01 – do Edital do Pregão que precedeu a formalização desta Ata, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura de Marília as faculdades previstas no art. 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Pela Prefeitura de Marília, quando:
 1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 2. O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da presente avença decorrente de Registro de Preços, a critério da Prefeitura de Marília;
 3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela Prefeitura de Marília;
 4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 5. Por razões de interesse público, desde que devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Marília.
- b) Pelo Fornecedor, quando:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º

027/2023

FL. N.º

VISTO

1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Prefeitura de Marília, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita através do site (marilia.lidoc.com.br/atendimento), juntando-se o comprovante aos autos do processo administrativo licitatório que originou a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura de Marília a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro

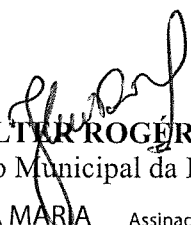
Integram esta Ata o Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP, e o “Documento 01”, onde se descreve todas as classificações dos itens cotados pela empresa.

Parágrafo Segundo

Fica eleito o foro da cidade de Marília/SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento.

Marília/SP, 24 / ABR / 2023.


PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

ANGELA MARIA
DA
SILVA:147619828
45

Assinado de forma digital
por ANGELA MARIA DA
SILVA:14761982845
Dados: 2023.04.24
09:25:23 -03'00'

ANGELA MARIA DA SILVA
Sócia Administradora



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º

027/2023

FL. N.º

VISTO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CONTRATADO: E-LABCOMMERCE LTDA

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 161/2023

OBJETO: Registro de preços visando eventual aquisição de Recursos Pedagógicos para Alfabetização Científica, destinados à Secretaria Municipal da Educação - Prazo de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema ELETRÔNICO;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo ELETRÔNICO, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo ELETRÔNICO, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

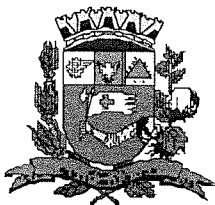
Marília/SP, 24 ABR 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Daniel Alonso

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.109.088-03



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º

027/2023

FL. N.º

VISTO

RESPOSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

HELTER ROGÉRIO BOCHI - Secretário Municipal da Educação
CPF: 215.270.348-01

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

HELTER ROGÉRIO BOCHI - Secretário Municipal da Educação
CPF: 215.270.348-01

Assinatura: _____

Pela Contratada:

ANGELA MARIA DA SILVA - Sócia Administradora
CPF: 147.619.828-45
E-mail: comercial@elabcommerce.com.br
Telefone: (16) 4042-4000

ANGELA MARIA DA
SILVA:14761982845

Assinado de forma digital por ANGELA
MARIA DA SILVA:14761982845
Dados: 2023.04.24 09:25:53 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

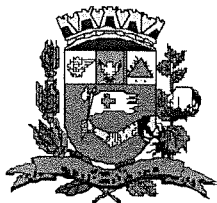
HELTER ROGÉRIO BOCHI - Secretário Municipal da Educação
CPF: 215.270.348-01

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

HELTER ROGÉRIO BOCHI - Secretário Municipal da Educação
CPF: 215.270.348-01

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º

027/2023

FL. N.º

VISTO

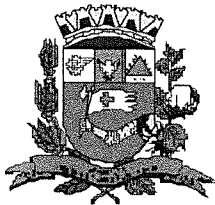
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023

Objeto: Registro de preços visando eventual aquisição de Recursos Pedagógicos para Alfabetização Científica, destinados à Secretaria Municipal da Educação - Prazo de 12 meses.

Documento 01

Fornecedor: 042451 - E-LABCOMMERCE LTDA.

Cód.	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Prç. Un.	Total
1.09.03.0436.3	39	UN	ESQUELETO HUMANO, com especificações mínimas de, confeccionado em resina plástica rígida, de mínimo de 168cm de altura, em cor natural, coluna flexível, suporte de sustentação em haste metálica com rodas, acondicionado em caixa de papelão, garantia de 6 meses.	4D ANATOMY	R\$ 1.549,99	R\$ 60.449,61
1.09.03.0436.3	12	UN	ESQUELETO HUMANO, com especificações mínimas de, confeccionado em resina plástica rígida, de mínimo de 168cm de altura, em cor natural, coluna flexível, suporte de sustentação em haste metálica com rodas, acondicionado em caixa de papelão, garantia de 6 meses.	4D ANATOMY	R\$ 1.549,99	R\$ 18.599,88



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º

027/2023

FL. N.º

VISTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023

VENCIMENTO: 22, ABR, 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Registro de preços visando eventual aquisição de Recursos Pedagógicos para Alfabetização Científica, destinados à Secretaria Municipal da Educação - Prazo de 12 meses.

Aos 14º dia do mês de abril de 2023, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Marília**, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.477.909/0001-00**, situada na Rua Bahia 40, neste ato representada pelo Secretário Municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**, que para todos os fins, faz parte da presente Ata como se transcrita estivesse, homologada em **10/04/2023**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa **G. M. BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES**, CNPJ **45.740.175/0001-73**, com sede a TV PADRE AGOSTINHO VAN VELSSSE, nº 112, SERRARIA, SÃO JOSÉ/SC, CEP: 88113-155, representada neste ato por **MATHEUS MARINHO BAUER**, portador do RG 1083935807 SSP/RS e CPF 031.782.330-24 – classificada, observada as condições do Edital que rege o **PREGÃO ELETRÔNICO** e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços visa à eventual aquisição dos objetos especificados no “Documento 01” em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **1 (um) ano**, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do “Documento 01” em anexo.

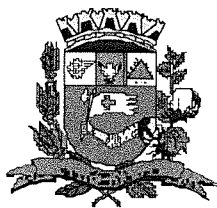
CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Os pagamentos ao Fornecedor serão correspondentes às quantidades dos produtos entregues, no prazo estipulado no Edital, ou seja, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos.

A prefeitura **NÃO** efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem de Pagamento Bancária.

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º

027/2023

FL. N.º

VISTO

pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site (marilia.1doc.com.br/atendimento).

Os dados bancários da CONTRATADA, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Nome e nº do Banco: **Nu Pagamentos S.A. (NUBANK) - 0260**

Número da Agência Bancária: **0001-**

Número da Conta Corrente: **63118584-2**

Código de Identificação (se houver): -

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.02 – Ensino Infantil
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52 – Material Permanente - Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0203.2.235

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.02 – Ensino Infantil
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0203.2.235

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.03 – Ensino Fundamental
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0204.2.236

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.03 – Ensino Fundamental
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0204.2.236

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Marília.

Parágrafo Primeiro

Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, o Fornecedor será OBRIGADO ao fornecimento dos produtos desde que obedecidas as condições do Documento 01 ou da Autorização de Fornecimento, conforme previsão de Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

Parágrafo Segundo

A Prefeitura de Marília promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

Parágrafo Terceiro

O fornecimento será precedido pela Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura de Marília e entregue ao Fornecedor, que terá o prazo previsto no Edital de Licitação para proceder à entrega do produto.

Parágrafo Quarto

O Fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

Parágrafo Quinto

O prazo de garantia será de acordo com o descritivo do anexo I do Edital somente para os itens 02, 06 e 09, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, em especial a Lei 10520/02, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, e responsabilidades civil e criminal:
1. No caso de inexecução do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos não entregues;
 2. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado:
 - I – Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia;
 - II – Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia;
 - III – Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- b) Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Marília, pelo infrator:
1. Advertência;
 2. Multa;
 3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

Parágrafo Primeiro

Para fins do que vem estabelecido nas alíneas acima, nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo pertinente, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

As entregas ocorrerão em horário e local indicados no Edital, sempre na cidade de Marília/SP.

Parágrafo Primeiro

Correrão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagens, seguro e transporte dos materiais até os locais de entrega.

Parágrafo Segundo

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações constantes do Anexo 01 - do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que precedeu a formalização desta Ata –, poderá a Prefeitura de Marília rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o Fornecedor a providenciar a substituição dos materiais não aceitos **no prazo de 10 (dez) dias.**

Parágrafo Terceiro

A Prefeitura de Marília reserva-se o direito de proceder, **no prazo de 10 (dez) dias,** à inspeção de qualidade nos produtos e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

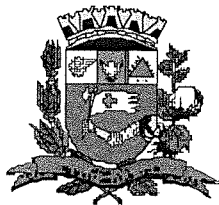
Parágrafo Quarto

O aceite/aprovação dos produtos pela Prefeitura de Marília, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidades ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo 01 – do Edital do Pregão que precedeu a formalização desta Ata, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura de Marília as faculdades previstas no art. 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Pela Prefeitura de Marília, quando:
 1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 2. O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da presente avença decorrente de Registro de Preços, a critério da Prefeitura de Marília;
 3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela Prefeitura de Marília;
 4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 5. Por razões de interesse público, desde que devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Marília.
- b) Pelo Fornecedor, quando:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º

027/2023

FL. N.º

VISTO

1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Prefeitura de Marília, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita através do site (marilia.1doc.com.br/atendimento), juntando-se o comprovante aos autos do processo administrativo licitatório que originou a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura de Marília a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro

Integram esta Ata o Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP, e o “Documento 01”, onde se descreve todas as classificações dos itens cotados pela empresa.

Parágrafo Segundo

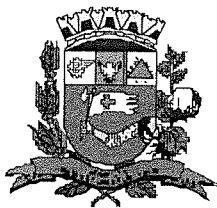
Fica eleito o foro da cidade de Marília/SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento.

Marília/SP, 24 / ABR / 2023.

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

MATHEUS MARINHO BAUER
Procurador



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CONTRATADO: G. M. BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 162/2023

OBJETO: Registro de preços visando eventual aquisição de Recursos Pedagógicos para Alfabetização Científica, destinados à Secretaria Municipal da Educação - Prazo de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema ELETRÔNICO;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo ELETRÔNICO, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo ELETRÔNICO, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília/SP, 24 ABR 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Daniel Alonso

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.109.088-03



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º

027/2023

FL. N.º

VISTO

RESPOSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

HELTER ROGÉRIO BOCHI - Secretário Municipal da Educação
CPF: 215.270.348-01

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

HELTER ROGÉRIO BOCHI - Secretário Municipal da Educação
CPF: 215.270.348-01

Assinatura: _____

Pela Contratada:

MATHEUS MARINHO BAUER - Procurador
CPF: 031.782.330-24

E-mail: licitacoes@marinhocomercio.com.br

Telefone: (48) 99151-1154 / 99205-5546

MATHEUS MARINHO
BAUER:03178233024

Assinado de forma digital por MATHEUS
MARINHO BAUER:03178233024
Dados: 2023.04.16 18:44:37 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

HELTER ROGÉRIO BOCHI - Secretário Municipal da Educação
CPF: 215.270.348-01

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

HELTER ROGÉRIO BOCHI - Secretário Municipal da Educação
CPF: 215.270.348-01

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º

027/2023

FL. N.º

VISTO

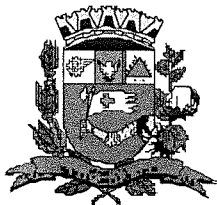
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023

Objeto: Registro de preços visando eventual aquisição de Recursos Pedagógicos para Alfabetização Científica, destinados à Secretaria Municipal da Educação - Prazo de 12 meses.

Documento 01

Fornecedor: 042450 - G. M. BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES.

Cód.	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Prç. Un.	Total
1.09.03.0952.7	811	UN	BINÓCULO INFANTIL, material revestido em borracha natural atóxica, oculares rodeadas de borracha para proteção dos olhos, com cordão, lente com zoom 4X, ajustavel, com focagem óptica de 30 mm aproximadamente. Com medidas aproximadas de 9 de largura por 10 de altura.	Barcelona	R\$ 74,62	R\$ 60.516,82
1.09.03.0952.7	269	UN	BINÓCULO INFANTIL, material revestido em borracha natural atóxica, oculares rodeadas de borracha para proteção dos olhos, com cordão, lente com zoom 4X, ajustavel, com focagem óptica de 30 mm aproximadamente. Com medidas aproximadas de 9 de largura por 10 de altura.	Barcelona	R\$ 74,62	R\$ 20.072,78
1.09.99.0016.3	1080	UN	LUPA DE AUMENTO 90 MM, com cabo de plástico, vidro, comprimento mínimo de 175 mm. com aumento de 6 x aproximadamente.	4s Straight	R\$ 9,50	R\$ 10.260,00



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º

027/2023

FL. N.º

VISTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023

VENCIMENTO: 22/ ABR/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Registro de preços visando eventual aquisição de Recursos Pedagógicos para Alfabetização Científica, destinados à Secretaria Municipal da Educação - Prazo de 12 meses.

Aos 14º dia do mês de abril de 2023, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Marília**, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.477.909/0001-00**, situada na Rua Bahia 40, neste ato representada pelo Secretário Municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**, que para todos os fins, faz parte da presente Ata como se transcrita estivesse, homologada em **10/04/2023**, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa **HOSPMED COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ **18.224.182/0001-40**, com sede a RUA MATIAS BARBOSA, nº 76, FLORESTA, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31015-160, representada neste ato por **ANDRE MAPA NEVES**, portador do RG MG-10.775.564 PC/MG e CPF 012.296.326-11 – classificada, observada as condições do Edital que rege o **PREGÃO ELETRÔNICO** e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços visa à eventual aquisição dos objetos especificados no “Documento 01” em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **1 (um) ano**, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do “Documento 01” em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Os pagamentos ao Fornecedor serão correspondentes às quantidades dos produtos entregues, no prazo estipulado no Edital, ou seja, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos.

A prefeitura **NÃO** efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem de Pagamento Bancária.

Os preços propostos serão fixos e irrecorribéis pelo prazo de 12 meses.

Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo

ANDRE MAPA

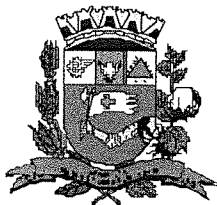
1

NEVES:01229632611

Assinado de forma digital por

ANDRE MAPA NEVES:01229632611

Dados: 2023.04.14 12:09:32 -03'00'



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º

027/2023

FL. N.º

VISTO

pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site (marilia.lidoc.com.br/atendimento).

Os dados bancários da CONTRATADA, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Nome e nº do Banco: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 0104**

Número da Agência Bancária: **0086-8**

Número da Conta Corrente: **2618-6**

Código de Identificação (se houver): -

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.02 – Ensino Infantil
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52 – Material Permanente - Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0203.2.235

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.02 – Ensino Infantil
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0203.2.235

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.03 – Ensino Fundamental
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0204.2.236

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.03 – Ensino Fundamental
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0204.2.236

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Marília.

Parágrafo Primeiro

Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, o Fornecedor será OBRIGADO ao fornecimento dos produtos desde que obedecidas as condições do Documento 01 ou da Autorização de Fornecimento, conforme previsão de Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.

ANDRE MAPA

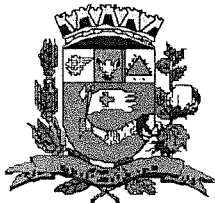
2 NEVES:01229632611

Assinado de forma digital por
ANDRE MAPA

NEVES:01229632611

Dados: 2023.04.14 12:10:00 -03'00'

✓



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º

027/2023

FL. N.º

VISTO

Parágrafo Segundo

A Prefeitura de Marília promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

Parágrafo Terceiro

O fornecimento será precedido pela Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura de Marília e entregue ao Fornecedor, que terá o prazo previsto no Edital de Licitação para proceder à entrega do produto.

Parágrafo Quarto

O Fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

Parágrafo Quinto

O prazo de garantia será de acordo com o descritivo do anexo I do Edital somente para os itens 02, 06 e 09, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, em especial a Lei 10520/02, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, e responsabilidades civil e criminal:
1. No caso de inexecução do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos não entregues;
 2. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado:
 - I – Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia;
 - II – Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia;
 - III – Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- b) Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Marília, pelo infrator:
1. Advertência;
 2. Multa;
 3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

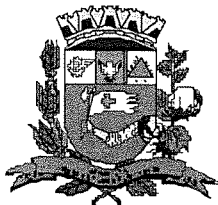
ANDRE MAPA

3 NEVES:01229632611

Assinado de forma digital por

ANDRE MAPA NEVES:01229632611

Dados: 2023.04.14 12:10:14 -03'00'



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º

027/2023

FL. N.º

VISTO

Parágrafo Primeiro

Para fins do que vem estabelecido nas alíneas acima, nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo pertinente, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

As entregas ocorrerão em horário e local indicados no Edital, sempre na cidade de Marília/SP.

Parágrafo Primeiro

Correrão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagens, seguro e transporte dos materiais até os locais de entrega.

Parágrafo Segundo

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações constantes do Anexo 01 - do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que precedeu a formalização desta Ata –, poderá a Prefeitura de Marília rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o Fornecedor a providenciar a substituição dos materiais não aceitos **no prazo de 10 (dez) dias**.

Parágrafo Terceiro

A Prefeitura de Marília reserva-se o direito de proceder, **no prazo de 10 (dez) dias**, à inspeção de qualidade nos produtos e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

Parágrafo Quarto

O aceite/aprovação dos produtos pela Prefeitura de Marília, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidades ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo 01 – do Edital do Pregão que precedeu a formalização desta Ata, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura de Marília as faculdades previstas no art. 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

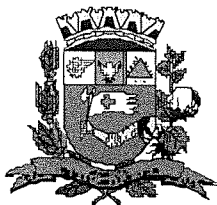
O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Pela Prefeitura de Marília, quando:
 1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 2. O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da presente avença decorrente de Registro de Preços, a critério da Prefeitura de Marília;
 3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela Prefeitura de Marília;
 4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 5. Por razões de interesse público, desde que devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Marília.
- b) Pelo Fornecedor, quando:

ANDRE MAPA

4 NEVES:01229632611

Assinado de forma digital por
ANDRE MAPA NEVES:01229632611
Dados: 2023.04.14 12:10:27 -03'00'



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º

027/2023

FL. N.º

VISTO

1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Prefeitura de Marília, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita através do site (marilia.1doc.com.br/atendimento), juntando-se o comprovante aos autos do processo administrativo licitatório que originou a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura de Marília a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro

Integram esta Ata o Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP, e o “Documento 01”, onde se descreve todas as classificações dos itens cotados pela empresa.

Parágrafo Segundo

Fica eleito o foro da cidade de Marília/SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento.

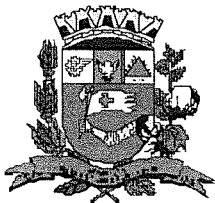
Marília/SP, 24/ ABR /2023.


PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

ANDRE MAPA
NEVES:01229632611

Assinado de forma digital por ANDRE
MAPA NEVES:01229632611
Dados: 2023.04.14 12:10:42 -03'00'

ANDRE MAPA NEVES
Procurador



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º

027/2023

FL. N.º

VISTO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CONTRATADO: HOSPMED COMÉRCIO EIRELI

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 163/2023

OBJETO: Registro de preços visando eventual aquisição de Recursos Pedagógicos para Alfabetização Científica, destinados à Secretaria Municipal da Educação - Prazo de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema ELETRÔNICO;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo ELETRÔNICO, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo ELETRÔNICO, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília/SP, 24 / ABR / 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Daniel Alonso

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.109.088-03

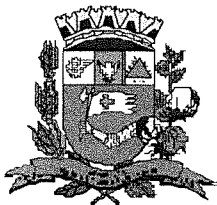
ANDRE MAPA

NEVES:01229632611

Assinado de forma digital por

ANDRE MAPA NEVES:01229632611

Dados: 2023.04.14 12:11:01 -03'00'



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º

027/2023

FL. N.º

VISTO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

HELTER ROGÉRIO BOCHI - Secretário Municipal da Educação
CPF: 215.270.348-01

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

HELTER ROGÉRIO BOCHI - Secretário Municipal da Educação
CPF: 215.270.348-01

Assinatura: _____

Pela Contratada:

ANDRE MAPA NEVES - Procurador
CPF: 012.296.326-11

E-mail: hospmedc@gmail.com; licitacaohospmed1@gmail.com; hospmed.bh@gmail.com

Telefone: (31) 3063-1440 / 3467-3452

Assinatura: _____ **ANDRE MAPA NEVES:01229632611**

Assinado de forma digital por ANDRE MAPA NEVES:01229632611
Dados: 2023.04.14 12:11:19 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

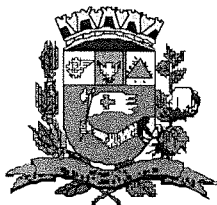
HELTER ROGÉRIO BOCHI - Secretário Municipal da Educação
CPF: 215.270.348-01

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

HELTER ROGÉRIO BOCHI - Secretário Municipal da Educação
CPF: 215.270.348-01

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º

027/2023

FL. N.º

VISTO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023

Objeto: Registro de preços visando eventual aquisição de Recursos Pedagógicos para Alfabetização Científica, destinados à Secretaria Municipal da Educação - Prazo de 12 meses.

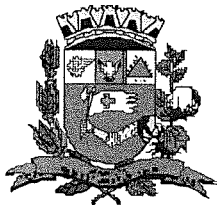
Documento 01

Fornecedor: 040933 - HOSPMED COMÉRCIO EIRELI.

Cód.	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Preç. Un.	Total
1.09.03.0360.0	61	UN	ESQUELETO HUMANO, com especificações mínimas de, confeccionado em resina plástica rígida, de aproximadamente 44cm (tolerância de 2cm +/-), calota craniana móvel, cavidade nasal, conduto auditivo, cavidade orbitária, articulação da mandíbula, coluna vertebral, clavícula, escapula, pélvis, membros articuláveis, suporte de sustentação em haste metálica, acondicionado em caixa de papelão, garantia de 12 meses.	CLONE	R\$ 188,95	R\$ 11.525,95

ANDRE MAPA
NEVES:01229632611

Assinado de forma digital por ANDRE
MAPA NEVES:01229632611
Dados: 2023.04.14 12:11:36 -03'00'



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023

VENCIMENTO: 22/ ABR/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Registro de preços visando eventual aquisição de Recursos Pedagógicos para Alfabetização Científica, destinados à Secretaria Municipal da Educação - Prazo de 12 meses.

Aos 14º dia do mês de abril de 2023, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Marília**, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.477.909/0001-00**, situada na Rua Bahia 40, neste ato representada pelo Secretário Municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**, que para todos os fins, faz parte da presente Ata como se transcrita estivesse, homologada em **10/04/2023**, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa **MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ **03.298.936/0001-39**, com sede a RUA ARI MEDINA COELI, nº 271, CONJUNTO CASSIO REZENDE II, UBERABA/MG, CEP: 38080-180, representada neste ato por **EDILSON ABDALA**, portador do RG 14.018.189 SSP/SP e CPF 438.191.096-68 – classificada, observada as condições do Edital que rege o **PREGÃO ELETRÔNICO** e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços visa à eventual aquisição dos objetos especificados no “Documento 01” em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **1 (um) ano**, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do “Documento 01” em anexo.

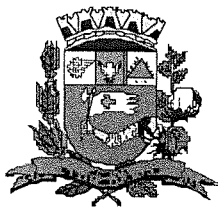
CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Os pagamentos ao Fornecedor serão correspondentes às quantidades dos produtos entregues, no prazo estipulado no Edital, ou seja, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos.

A prefeitura **NÃO** efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem de Pagamento Bancária.

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º

027/2023

FL. N.º

VISTO

pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site (marilia.lidoc.com.br/atendimento).

Os dados bancários da CONTRATADA, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Nome e nº do Banco: **BANCO SANTANDER S.A. - 0351**

Número da Agência Bancária: **0096-**

Número da Conta Corrente: **13003091-8**

Código de Identificação (se houver): -

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.02 – Ensino Infantil
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52 – Material Permanente - Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0203.2.235

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.02 – Ensino Infantil
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0203.2.235

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.03 – Ensino Fundamental
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0204.2.236

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.03 – Ensino Fundamental
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0204.2.236

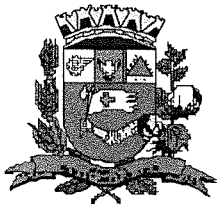
CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Marília.

Parágrafo Primeiro

Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, o Fornecedor será OBRIGADO ao fornecimento dos produtos desde que obedecidas as condições do Documento 01 ou da Autorização de Fornecimento, conforme previsão de Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º

027/2023

FL. N.º

VISTO

Parágrafo Segundo

A Prefeitura de Marília promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

Parágrafo Terceiro

O fornecimento será precedido pela Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura de Marília e entregue ao Fornecedor, que terá o prazo previsto no Edital de Licitação para proceder à entrega do produto.

Parágrafo Quarto

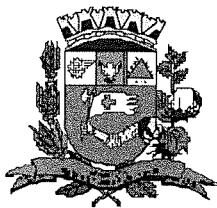
O Fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

Parágrafo Quinto

O prazo de garantia será de acordo com o descritivo do anexo I do Edital somente para os itens 02, 06 e 09, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, em especial a Lei 10520/02, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, e responsabilidades civil e criminal:
1. No caso de inexecução do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos não entregues;
 2. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado:
 - I – Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia;
 - II – Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia;
 - III – Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- b) Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Marília, pelo infrator:
1. Advertência;
 2. Multa;
 3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º	
027/2023	
FL. N.º	VISTO

Parágrafo Primeiro

Para fins do que vem estabelecido nas alíneas acima, nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo pertinente, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

As entregas ocorrerão em horário e local indicados no Edital, sempre na cidade de Marília/SP.

Parágrafo Primeiro

Correrão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagens, seguro e transporte dos materiais até os locais de entrega.

Parágrafo Segundo

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações constantes do Anexo 01 - do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que precedeu a formalização desta Ata –, poderá a Prefeitura de Marília rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o Fornecedor a providenciar a substituição dos materiais não aceitos **no prazo de 10 (dez) dias.**

Parágrafo Terceiro

A Prefeitura de Marília reserva-se o direito de proceder, **no prazo de 10 (dez) dias**, à inspeção de qualidade nos produtos e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

Parágrafo Quarto

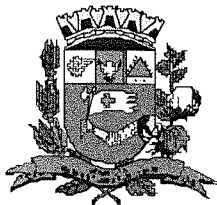
O aceite/aprovação dos produtos pela Prefeitura de Marília, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidades ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo 01 – do Edital do Pregão que precedeu a formalização desta Ata, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura de Marília as faculdades previstas no art. 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Pela Prefeitura de Marília, quando:
 - 1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 2. O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da presente avença decorrente de Registro de Preços, a critério da Prefeitura de Marília;
 - 3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela Prefeitura de Marília;
 - 4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 5. Por razões de interesse público, desde que devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Marília.
- b) Pelo Fornecedor, quando:

✓



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º

027/2023

FL. N.º

VISTO

1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Prefeitura de Marília, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita através do site (marilia.lidoc.com.br/atendimento), juntando-se o comprovante aos autos do processo administrativo licitatório que originou a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura de Marília a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro

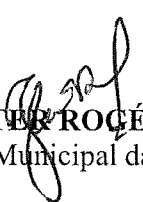
Integram esta Ata o Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP, e o “Documento 01”, onde se descreve todas as classificações dos itens cotados pela empresa.

Parágrafo Segundo

Fica eleito o foro da cidade de Marília/SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento.

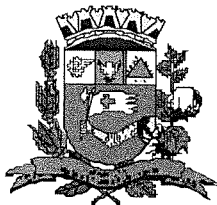
Marília/SP, 24 / ABR / 2023.


PROF. HELTON ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

MULTICODI DISTRIBUIDORA
LTDA:03298936000139

Assinado de forma digital por MULTICODI
DISTRIBUIDORA LTDA:03298936000139
Dados: 2023.04.14 11:36:01 -03'00'

EDILSON ABDALA
Procurador



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º

027/2023

FL. N.º

VISTO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CONTRATADO: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 164/2023

OBJETO: Registro de preços visando eventual aquisição de Recursos Pedagógicos para Alfabetização Científica, destinados à Secretaria Municipal da Educação - Prazo de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema ELETRÔNICO;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo ELETRÔNICO, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo ELETRÔNICO, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

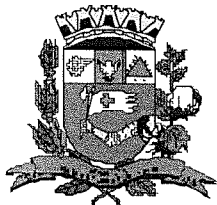
Marília/SP, 24 de ABR de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Daniel Alonso

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.109.088-03



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º

027/2023

FL. N.º

VISTO

RESPOSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

HELTER ROGÉRIO BOCHI - Secretário Municipal da Educação
CPF: 215.270.348-01

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

HELTER ROGÉRIO BOCHI - Secretário Municipal da Educação
CPF: 215.270.348-01

Assinatura: _____

Pela Contratada:

EDILSON ABDALA - Procurador
CPF: 438.191.096-68
E-mail: multi.codi@gmail.com
Telefone: (34) 3322-6275 / 98403-4079

Assinatura: _____
MULTICODI DISTRIBUIDORA
LTDA:03298936000139

Assinado de forma digital por MULTICODI DISTRIBUIDORA
LTDA:03298936000139
Dados: 2023.04.14 11:37:11 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

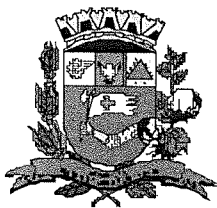
HELTER ROGÉRIO BOCHI - Secretário Municipal da Educação
CPF: 215.270.348-01

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

HELTER ROGÉRIO BOCHI - Secretário Municipal da Educação
CPF: 215.270.348-01

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º

027/2023

FL. N.º

VISTO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023

Objeto: Registro de preços visando eventual aquisição de Recursos Pedagógicos para Alfabetização Científica, destinados à Secretaria Municipal da Educação - Prazo de 12 meses.

Documento 01

Fornecedor: 042449 - MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA.

Cód.	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Prç. Un.	Total
1.09.03.0953.5	1080	UN	LANTERNA RECARREGÁVEL MÉDIA 12 LEDS, Bivolt, alta potência, material leve e resistente, contendo no mínimo: 12 leds, bateria 800 mAh, 72 lumens, 12 horas de tempo de uso, com plug embutido para recarregar, botão lanterna frontal ou luz lateral, led com indicador de bateria fraca.	Axion/ Ref. A07105/A07102	R\$ 32,50	R\$ 35.100,00

MULTICODI DISTRIBUIDORA
LTDA:03298936000139

Assinado de forma digital por MULTICODI
DISTRIBUIDORA LTDA:03298936000139
Dados: 2023.04.14 11:37:51 -03'00'

Acompanhamento das Compras - (Reg. Preços) - por Requisitante

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA
Requisitante 007.000.000.000.000 à 007.005.002.000.000

ATA Registro de Preços: 161 / 2023										Dt. Vencimento		22/04/2024	
Requisitante: 007.002.000.000.000 ENSINO INFANTIL													
Material		Qtd R.C.	Última Solic.	Vlr Unitário	Transf (+)	Qtd Aditivo	Qtd Solic.	Qtd. Entregue	Qtd. Canc.	Qtd. Supr.	Saldo Qtd	Saldo Financ.	
1.09.03.0436-3 ESQUELETO HUMANO 168CM		Principal	23,000	01/04/2024	1.549,9900	0,000	0,000	15,000	8,000	0,000	0,000	8,000	12.399,92
Total Requisitante							15,000	8,000	0,000	0,000	8,000	12.399,92	
Requisitante: 007.003.000.000.000 ENSINO FUNDAMENTAL													
Material		Qtd R.C.	Última Solic.	Vlr Unitário	Transf (+)	Qtd Aditivo	Qtd Solic.	Qtd. Entregue	Qtd. Canc.	Qtd. Supr.	Saldo Qtd	Saldo Financ.	
1.09.03.0436-3 ESQUELETO HUMANO 168CM		Principal	16,000	01/04/2024	1.549,9900	0,000	0,000	6,000	4,000	0,000	0,000	10,000	15.499,90
Total Requisitante							6,000	4,000	0,000	0,000	10,000	15.499,90	
Requisitante: 007.002.000.000.000 ENSINO INFANTIL													
Material		Qtd R.C.	Última Solic.	Vlr Unitário	Transf (+)	Qtd Aditivo	Qtd Solic.	Qtd. Entregue	Qtd. Canc.	Qtd. Supr.	Saldo Qtd	Saldo Financ.	
1.09.03.0436-3 ESQUELETO HUMANO 168CM		Reservado	7,000	01/04/2024	1.549,9900	0,000	0,000	0,000	8,000	0,000	0,000	7,000	10.849,93
Total Requisitante							0,000	8,000	0,000	0,000	7,000	10.849,93	
Requisitante: 007.003.000.000.000 ENSINO FUNDAMENTAL													
Material		Qtd R.C.	Última Solic.	Vlr Unitário	Transf (+)	Qtd Aditivo	Qtd Solic.	Qtd. Entregue	Qtd. Canc.	Qtd. Supr.	Saldo Qtd	Saldo Financ.	
1.09.03.0436-3 ESQUELETO HUMANO 168CM		Reservado	5,000	01/04/2024	1.549,9900	0,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	5,000	7.749,95
Total Requisitante							0,000	4,000	0,000	0,000	5,000	7.749,95	
Total Geral							21,000	24,000		0,000	30,000	46.499,70	

Acompanhamento das Compras - (Reg. Preços) - por Requisitante

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA
Requisitante 007.000.000.000.000 à 007.005.002.000.000

ATA Registro de Preços: 162 / 2023										Dt. Vencimento		22/04/2024	
Requisitante: 007.002.000.000.000 ENSINO INFANTIL													
Material		Qtd R.C.	Última Solic.	Vlr Unitário	Transf (+)	Qtd Aditivo	Qtd Solic.	Qtd. Entregue	Qtd. Canc.	Qtd. Supr.	Saldo Qtd	Saldo Financ.	
1.09.03.0952-7 BINÓCULO	Principal	338,000	01/04/2024	74,6200		0,000	0,000	467,000	0,000	0,000	0,000	0,00	
INFANTIL, material revestido em borracha natural atóxica, oculares rodeadas de borracha para proteção dos													
1.09.99.0016-3 LUPA DE AUMENTO	Principal	450,000	01/04/2024	9,5000		0,000	0,000	585,000	0,000	0,000	40,000	380,00	
90 MM, com cabo de plástico, vidro, comprimento mínimo de 175 mm. com aumento de 6 x aproximadamente.													
Total Requisitante						1.052,000		0,000	0,000	0,000	40,000	380,00	
Requisitante: 007.003.000.000.000 ENSINO FUNDAMENTAL													
Material		Qtd R.C.	Última Solic.	Vlr Unitário	Transf (+)	Qtd Aditivo	Qtd Solic.	Qtd. Entregue	Qtd. Canc.	Qtd. Supr.	Saldo Qtd	Saldo Financ.	
1.09.03.0952-7 BINÓCULO	Principal	473,000	01/04/2024	74,6200		129,000	0,000	51,000	0,000	0,000	293,000	21.863,66	
INFANTIL, material revestido em borracha natural atóxica, oculares rodeadas de borracha para proteção dos													
1.09.99.0016-3 LUPA DE AUMENTO	Principal	630,000	01/04/2024	9,5000		175,000	0,000	142,000	0,000	0,000	313,000	2.973,50	
90 MM, com cabo de plástico, vidro, comprimento mínimo de 175 mm. com aumento de 6 x aproximadamente.													
Total Requisitante						193,000		0,000	0,000	0,000	606,000	24.837,16	
Requisitante: 007.002.000.000.000 ENSINO INFANTIL													
Material		Qtd R.C.	Última Solic.	Vlr Unitário	Transf (+)	Qtd Aditivo	Qtd Solic.	Qtd. Entregue	Qtd. Canc.	Qtd. Supr.	Saldo Qtd	Saldo Financ.	
1.09.03.0952-7 BINÓCULO	Reservado	112,000	01/04/2024	74,6200		0,000	0,000	112,000	0,000	0,000	0,000	0,00	
INFANTIL, material revestido em borracha natural atóxica, oculares rodeadas de borracha para proteção dos													

Acompanhamento das Compras - (Reg. Preços) - por Requisitante

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA
Requisitante 007.000.000.000.000 à 007.005.002.000.000

					Total Requisitante	112,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,00	
Requisitante: 007.003.000.000.000 ENSINO FUNDAMENTAL												
Material		Qtd R.C.	Última Solic.	Vlr Unitário	Transf (+)	Qtd Aditivo	Qtd Solic.	Qtd. Entregue	Qtd. Canc.	Qtd. Supr.	Saldo Qtd	Saldo Financ.
1.09.03.0952-7 BINÓCULO INFANTIL, material revestido em borracha natural atóxica, oculares rodeadas de borracha para proteção dos	Reservado	157,000	01/04/2024	74,6200		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	157,000	11.715,34
					Total Requisitante	0,000	0,000	0,000	0,000	157,000	11.715,34	
					Total Geral	1.357,000	0,000		0,000	803,000	36.932,50	

Acompanhamento das Compras - (Reg. Preços) - por Requisitante

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA
Requisitante 007.000.000.000.000 à 007.005.002.000.000

ATA Registro de Preços: 163 / 2023										Dt. Vencimento	22/04/2024	
Requisitante: 007.002.000.000.000 ENSINO INFANTIL												
Material		Qtd R.C.	Última Solic.	Vlr Unitário	Transf (+)	Qtd Aditivo	Qtd Solic.	Qtd. Entregue	Qtd. Canc.	Qtd. Supr.	Saldo Qtd	Saldo Financ.
1.09.03.0360-0 ESQUELETO HUMANO 44CM	Principal	40,000	01/04/2024	188,9500		0,000	0,000	14,000	0,000	0,000	26,000	4.912,70
Total Requisitante							14,000	0,000	0,000	0,000	26,000	4.912,70
Requisitante: 007.003.000.000.000 ENSINO FUNDAMENTAL												
Material		Qtd R.C.	Última Solic.	Vlr Unitário	Transf (+)	Qtd Aditivo	Qtd Solic.	Qtd. Entregue	Qtd. Canc.	Qtd. Supr.	Saldo Qtd	Saldo Financ.
1.09.03.0360-0 ESQUELETO HUMANO 44CM	Principal	21,000	01/04/2024	188,9500		0,000	0,000	2,000	0,000	0,000	19,000	3.590,05
Total Requisitante							2,000	0,000	0,000	0,000	19,000	3.590,05
Total Geral							16,000	0,000		0,000	45,000	8.502,75

Acompanhamento das Compras - (Reg. Preços) - por Requisitante

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA
Requisitante 007.000.000.000.000 à 007.005.002.000.000

ATA Registro de Preços: 164 / 2023										Dt. Vencimento		22/04/2024	
Requisitante: 007.002.000.000.000 ENSINO INFANTIL													
Material		Qtd R.C.	Última Solic.	Vlr Unitário	Transf (+)	Qtd Aditivo	Qtd Solic.	Qtd. Entregue	Qtd. Canc.	Qtd. Supr.	Saldo Qtd	Saldo Financ.	
1.09.03.0953-5 LANTERNA RECARREGÁVEL MÉDIA 12 LEDS, Bivolt, alta potencia,material leve e resistente, contendo no mínimo		Principal	450,000	01/04/2024	32,5000	0,000	0,000	499,000	102,000	0,000	0,000	95,000	3.087,50
Total Requisitante							499,000	102,000	0,000	0,000	95,000	3.087,50	
Requisitante: 007.003.000.000.000 ENSINO FUNDAMENTAL													
Material		Qtd R.C.	Última Solic.	Vlr Unitário	Transf (+)	Qtd Aditivo	Qtd Solic.	Qtd. Entregue	Qtd. Canc.	Qtd. Supr.	Saldo Qtd	Saldo Financ.	
1.09.03.0953-5 LANTERNA RECARREGÁVEL MÉDIA 12 LEDS, Bivolt, alta potencia,material leve e resistente, contendo no mínimo		Principal	630,000	01/04/2024	32,5000	144,000	0,000	74,000	64,000	0,000	0,000	412,000	13.390,00
Total Requisitante							74,000	64,000	0,000	0,000	412,000	13.390,00	
Total Geral							573,000	166,000		0,000	507,000	16.477,50	

Orçamentos: Luneta/Telescópio

1) Descrição do produto (Retirada do fornecedor):



[olá, faça seu login ou cadastre-se](#)

[pra sua empresa](#) [baixe o app](#) [entrega rápida](#) [enfeites de natal](#) [nossas lojas](#) [dinheiro de volta](#) [lojas oficiais](#) [serviços](#) [oferta do dia](#)

[todos os departamentos](#) [mercado](#) [celulares](#) [eletrodomésticos](#) [informática](#) [tv e home theater](#) [eletroportáteis](#) [móveis](#) [black friday](#)

[página inicial](#) > [esporte e lazer](#) > [camping](#) > [binóculo, luneta e telescópio](#)



Luneta Telescópio F36050 Terrestre Astronômico 90x

★★★★★ [faça a 1ª avaliação](#) [faça a 1ª pergunta](#)

Características marca greika modelo f36050tx abertura 50 mm Distância focal 360 mm Descrição Luneta Greika Com Lente 6mm E 20mm Observação Lunar Terrestre F36050tx A luneta 36050 é a porta de acesso ao universo dos observadores cele...

[mais informações](#)
[política de troca e devolução](#)

R\$ -196,12 **↓ -12%**

R\$ 172,58

no Pix

[mais formas de pagamento](#)

[Rua Vicente Albero, Núcleo Habitaciona...](#)

receba até 22 de novembro

R\$ 21,23

receba até 27 de novembro

R\$ 18,58

 **comprar**

Este produto é vendido e entregue por [Olist SP](#). A **Americanas** garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

Características

marca

greika

modelo

f36050tx

abertura

50 mm

Distância focal

360 mm

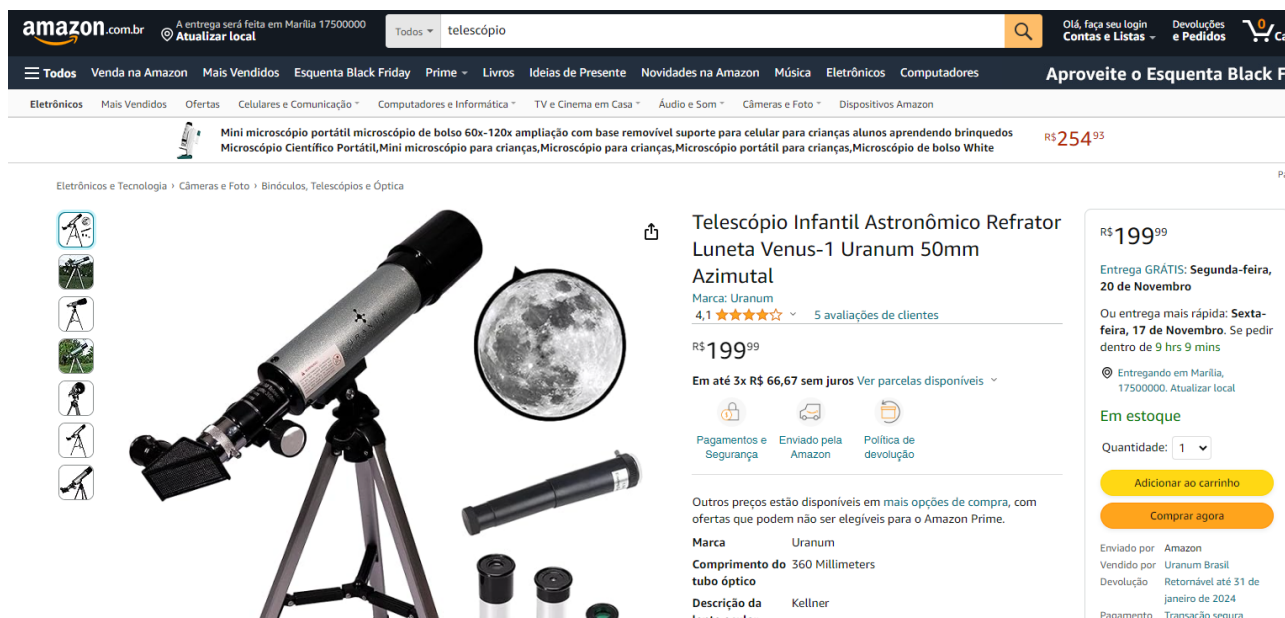
Descrição

Luneta Greika Com Lente 6mm E 20mm Observação Lunar Terrestre F36050tx

A luneta 36050 é a porta de acesso ao universo dos observadores celestes e terrestres. Objetos distantes se tornam de fácil alcance, facilitando observadores em geral com nível de detalhamento e clareza excelentes. Possui abertura de 50mm distância focal de 360mm, diagonal híbrida de 90. Luneta 36050 HD tem uma distancia focal de 360mm (kit acompanha conjunto completo de lentes oculares, lente barlow e lente eretora)

Formula para calcular a amplitude desse telescópio:

Dividir a distância focal (360) pela ocular. Importante: quando se usa a barlow de 2x em conjunto com as oculares, basta multiplicar o aumento obtido por 2 e: quando se usa a barlow de 3x em conjunto com as oculares, basta multiplicar o aumento obtido por 3.



Telescópio Infantil Astronômico Refrator Luneta Venus-1 Uranum 50mm Azimutal.

Diâmetro da objetiva: 50 mm

Ampliação: 16x, 24x, 60x 90x ou (a depender da ocular que está no telescópio)

Cor: Prata

Distância focal objetiva: 360 mm

Peso líquido do conjunto: Cerca de 900g

Altura do tripé: 0,4 metros (40 cm).

Material da lente: Vidro Óptico

Peso da caixa: 0,9 kg

Medidas da caixa: 10x21x44 cm

Montagem: Azimutal

Conteúdo do pacote:

1 Tripé de altura 0,4 m (40 cm)

1 Telescópio

1 Lente Ocular 20 mm

1 Lente Ocular 6 mm

1 Lente Inversora 1,5x

1 Capa para proteger lente

https://www.amazon.com.br/Telesc%C3%B3pio-Infantil-Astron%C3%B4mico-Refrator-Uranum/dp/B0BC6TCVTK/ref=sr_1_9?keywords=telesc%C3%B3pio&qid=1699469202&refinements=p_72%3A17833786011&rnid=5560472011&sr=8-9&ufe=app_do%3Aamzn1.fos.6121c6c4-c969-43ae-92f7-cc248fc6181d#customerReviews

3) Descrição do produto (Retirada do fornecedor):



Passa o mouse para ampliar a imagem



Telescópio Refrator Astronômico de Alta Definição, Lente Revestida Multicamadas FMC, Ampliação 20X 30X 40X, tripé Portátil, Adequado para Crianças Iniciantes

Marca: ciciglow

R\$ 232⁷⁷

✓ **Promção Compre agora e economize mais 8% na finalização do pedido**
Comprar itens elegíveis >

Em até 4x R\$ 58,20 sem juros Ver parcelas disponíveis ▾



Pagamentos e
Segurança



Política de
devolução

- [ÓPTICA DE ALTA QUALIDADE] - A lente revestida multicamadas FMC fornece alta refração, imagem nítida e reduz vinhetas. Ele oferece uma experiência profissional de imagem óptica para aspirantes a astrônomos.
- [AMPLIAÇÃO MÚLTIPLA] - Este telescópio oferece combinações de ampliação de 20X, 30X e 40X, tornando-o adaptável a várias condições de observação e níveis de curiosidade de jovens astrônomos.
- [FÁCIL ENCONTRO DE ALVO] - Equipado com um localizador de alta precisão, este telescópio ajuda os usuários a localizar rapidamente alvos celestes, tornando a observação das estrelas mais conveniente e agradável.
- [PORTÁTIL E DURÁVEL] - O tripé compacto e flexível dobra-se para facilitar o transporte, tornando-o perfeito para aventuras em movimento. O design antiderrapante do volante de focagem durável garante uma focagem estável e precisa.

R\$ 232⁷⁷

Entrega GRÁTIS: 6 - 13 de
Dezembro. Ver detalhes

📍 Entregando em Marília,
17500000. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1 ▾

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Yanmis

Vendido por Yanmis

Devolução Elegível para

Devolução ou Reembolso em até 7...

Pagamento Transação segura

Detalhes

Adicionar à Lista

Comparar outras 2 ofertas a
partir de
R\$ 232⁷⁷ & Frete GRÁTIS

Ofertas de vendedores na

[ÓPTICA DE ALTA QUALIDADE] - A lente revestida multicamadas FMC fornece alta refração, imagem nítida e reduz a vinheta. Ele oferece uma experiência de imagem óptica profissional para aspirantes a astrônomos.

[AMPLIAÇÃO MÚLTIPLA] - Este telescópio oferece combinações de ampliação de 20X, 30X e 40X, tornando-o adaptável a várias condições de observação e níveis de curiosidade de jovens astrônomos.

[FÁCIL ENCONTRO DE ALVO] - Equipado com um localizador de alta precisão, este telescópio ajuda os usuários a localizar rapidamente alvos celestes, tornando a observação de estrelas mais conveniente e agradável. é perfeito para aventuras em movimento. O design antiderrapante do volante de foco durável garante foco estável e preciso.

[PERFEITO PARA CRIANÇAS INICIANTE] - Projetado com crianças e iniciantes em mente, este telescópio é uma ferramenta educacional perfeita. É adequado para aspirantes a astrônomos com 6 anos ou mais, promovendo o amor pela astronomia e pela exploração.

Especificações:

Tipo de item: Telescópio

Modelo: 1001

Material: Plástico

Cor do produto: como imagens mostradas

Peso do produto: Aprox. 823g / 29,0oz

Estrutura: Monocular

Finalidade: Telescópio astronômico

Sistema óptico: Tipo de refração

Ocular: 20X, 30X, 40X

Idade aplicável: 6 anos e acima

Lista de pacotes:

1 x Manual

1 x Tripé

1 x Telescópio

1 x teleconversor 2 x ocular

1 x ferramenta de manuseio

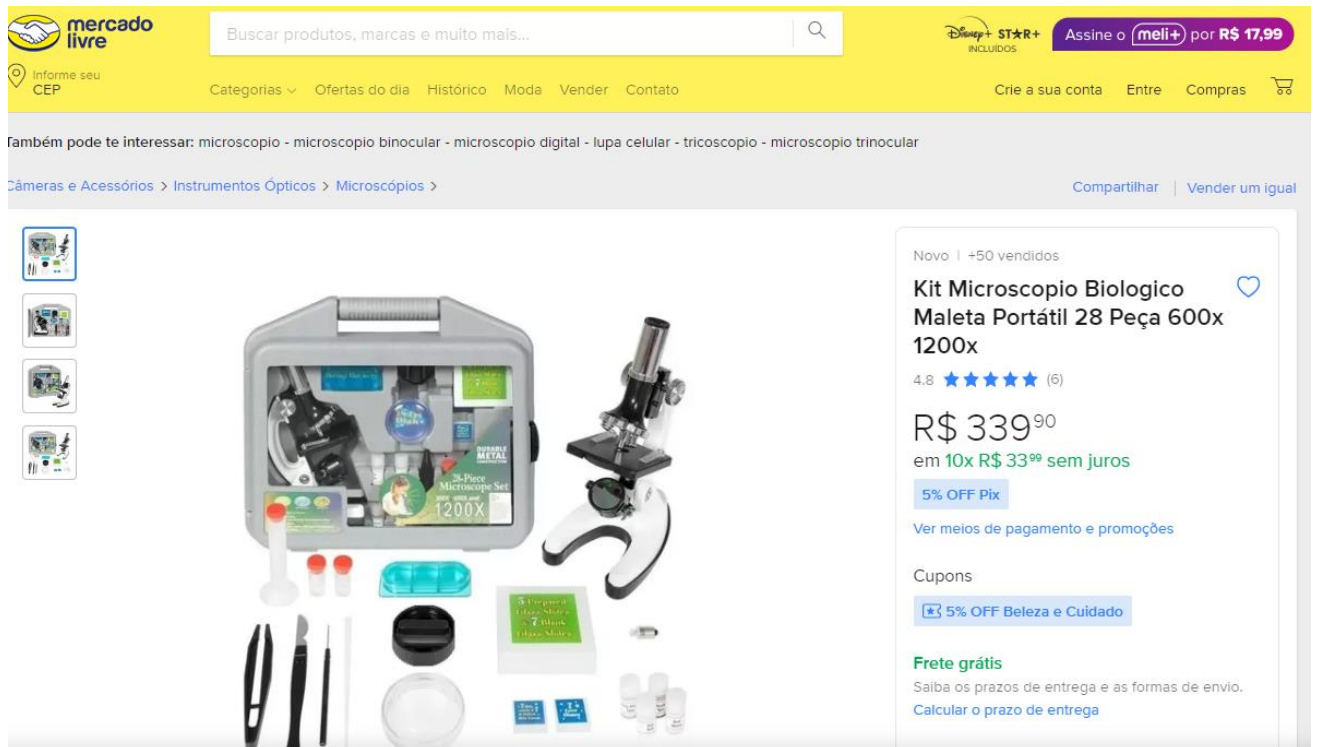
Como usar:

1 . Abra o tripé, fixe o telescópio e abra a tampa da lente objetiva. (Para visualização comum, são recomendadas oculares de 20MM, oculares de 30X/40X podem ser substituídas para observação de corpos celestes, estrelas, etc.)2. Selecione a ocular apropriada e gire o botão para fixá-la.3. Alinhe a alavanca de ajuste

<https://www.amazon.com.br/Telesc%C3%B3pio-Astron%C3%B4mico-Defini%C3%A7%C3%A3o-Multicamadas-Iniciantes/dp/B0CJHYWXFV>

Orçamentos: Microscópio Infantil

1) Descrição do produto (Retirada do fornecedor): Kit Microscopio Biologico Maleta Portátil 28 Peça 600x 1200x.



Kit Microscopio Biologico maleta Portátil 28 Peça 600x 1200x

Características:

Cultive o interesse do estudante das crianças no conhecimento científico. Promovendo a capacidade das crianças de observar e começar a jornada de exploração do maravilhoso microbiano. Fácil de operar, totalmente funcional, imagem clara, bonito e prático, adequado para visualizar uma variedade de corrediças de espécime biológico. Olhar nos olhos do mundo. Uma chave para abrir a porta da sabedoria.

Instruções:

1. abra a porta do compartimento das baterias depois de desparafusar o parafuso de proteção.
2. insira duas pilhas aa, como dirigido na parte inferior do compartimento.
3. coloque de volta o parafuso de proteção.
4. levante a lente objetiva na medida do possível com o ajuste grosseiro.

5. coloque um slide com o tecido ou organismo que você quer observar no palco,

Fixo sob o clipe de dois estágios.

6. ligue a luz do diodo emissor de luz.

7. ajuste o foco com o ajuste grosseiro e ajuste o ocular para o seu

Visão girando suavemente.

8. ajuste a intensidade da luz com o knob de controle de luz. Muita luz pode esmagar

Incluído no Pacote:

1 x conjunto de microscópio de 28 peças

Descrição:

Novo em folha

Kit de Microscópio Educacional de 28 Peças

Específicos do artigo:

Tipo: Instrumentos científicos

Subtipo: Microscópios

Modelo: 900x

Potência de ampliação: Ampliação: 300x, 600x, 1200x

Código de ampliação: 900

Nível de usuário: Microscópios para Crianças

Recursos:

O microscópio educacional é uma porta de entrada para uma nova e emocionante aventura e foi projetado para proporcionar horas de diversão, admiração e diversão. Descubra o mundo microscópico oculto ao redor.

O microscópio educacional é um conjunto completo de iniciantes com tudo o que você precisa e muito mais. Isso é educação! Crianças e adultos podem desfrutar de grandes descobertas no conjunto de acessórios de 28 peças. Você encontrará slides, amostras e ferramentas para todos os tipos de exploração. inclui até incubatório de camarão para cultivar seu próprio camarão e depois observá-los. Um cortador de amostras para você fazer seus próprios slides com itens encontrados dentro e ao redor de sua casa. Que diversão para as crianças!

O microscópio educacional oferece opções de ampliação de 100x, 400x e 900x, com uma roda rotativa de filtro de cores que traz o melhor de suas amostras. O ângulo de visão é ajustável para preferência pessoal. Use a luz elétrica embutida ou o espelho anexado para iluminação natural. O estágio da lâmina possui clips

para manter sua amostra segura. O microscópio, ferramentas e acessórios se encaixam perfeitamente na prática maleta de transporte.

Garantia do vendedor: 90 dias

2) Descrição do produto (Retirada do fornecedor):



Microscópio Optic-1 Uranum Monocular 300x 600x 1200x Infantil Para Crianças e Adultos Observar

Marca: Uranum

4,5 ★★★★★ 23 avaliações de clientes

R\$ 289⁹⁹

Em até 5x R\$ 58,03 sem juros Ver parcelas disponíveis ▾



Pagamentos e
Segurança



Política de
devolução

Material	Plástico, Liga de aço
Ampliação máxima	4 x
Peso do produto	1,63 Quilogramas
Marca	Uranum

Sobre este item

- Vidro óptico exclusivo muito mais puro e uniforme do que o vidro comum
- Lentes revestidas de fluoreto de magnésio, para melhorar o seu anti reflexo
- Componentes do corpo que estão diretamente envolvidos com o sistema óptico fabricados em aço ou ligas de aço e zinco
- Crítico controle de qualidade na fabricação. As tolerâncias de erro na curvatura das lentes fabricadas é de no máximo 0,0008 milímetros (70 micrômetros)

R\$ 289⁹⁹

Entrega R\$ 1,67: 27 - 29 de Novembro. Ver detalhes

Entregando em Marília, 17500000. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1 ▾

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Uranum Brasil
Vendido por Uranum Brasil
Devolução Elegível para Reembolso
Pagamento Transação segura

Adicionar à Lista



Telescópio exterior HD 90X Zoom

Microscópio Optic-1 Uranum Monocular 300x 600x 1200x Infantil Para Crianças e Adultos Observar. Microscópio Uranum, para você que quer conhecer a infinidade do universo micro, ou já tem alguma experiência mas quer atualizar o seu equipamento, para ter a experiência de contato com o infinito mundo invisível a olho nú, sem investir muito e com um microscópio de qualidade.

Especificações técnicas:

Aumentos: 300x, 600x e 1200x

Tipo: Óptico

Monocular

Alimentação: 2 pilhas AA

Dimensões da maleta: 36 cm x 36cm x 12 cm

Dimensões do telescópio: aproximadamente 23,5 cm x 14cm x 9cm

Peso da maleta: Aprox. 1,63 kg

Peso microscópio: 370g

Conteúdo do pacote:

1 Microscópio (já com a ocular e pilhas)

1 Maleta de transporte

1 Placa de Petri de (você pode usá-la para cultura de células, bactérias, os próprios ovos de camarão do kit... ou como um pote para guardar suas amostras brutas (como insetos, pedaços de plantas, etc)

1 Cortadora de amostras

1 Pote com 3 compartimentos (para guardar amostras que estão sendo preparadas)
1 Misturador
1 Bisturí
1 Pinça de plástico
1 Espeto
1 Proveta
2 Tubetes
1 Tubo com Eosina (corante ácido para conseguir visualizar tecidos transparentes como o sangue)

1 Tubo com sal do mar
1 Tubo com Resina transparente (para fixar amostra e lâminas, caso necessário)
1 Tubo com ovos de camarão (para suas experiências)
5 Lâminas prontas para observação
7 Lâminas limpas (para você preparar com a amostra que quiser)
7 Lamínulas Circulares
7 Lamínulas “Quadradas” (Ela vai por cima da lâmina principal, para cobrir a amostra)
7 Adesivos em Branco (para nomear as lâminas que você preparar)
4 Filtros de cor (fica embaixo da mesa do microscópio).

https://www.amazon.com.br/Microsc%C3%B3pio-Uranum-Monocular-Infantil-Crian%C3%A7as/dp/B09YBDDKPC/ref=sr_1_20?keywords=microscopio+infantil&qid=1699451162&sr=8-20&ufe=app_do%3Aamzn1.fos.db68964d-7c0e-4bb2-a95c-e5cb9e32eb12#customerReviews

3) Descrição do produto (Retirada do fornecedor):

Informações do Produto

Kit Microscopio Biologico Maleta Portátil 51 Peça 600x 1200x

Características: Cultive o interesse do estudante das crianças no conhecimento científico. Promovendo a capacidade das crianças de observar e começar a jornada de exploração do maravilhoso microbiano. Fácil de operar, totalmente funcional, imagem clara, bonito e prático, adequado para visualizar uma variedade de corrediças de espécime biológico. Olhar nos olhos do mundo. Uma chave para abrir a porta da sabedoria. Instruções: 1. abra a porta do compartimento das baterias depois de desparafusar o parafuso de proteção. 2. insira duas pilhas aa, como dirigido na parte inferior do compartimento. 3. coloque de volta o parafuso de proteção. 4. levante a lente objetiva na medida do possível com o ajuste grosseiro. 5. coloque um slide com o tecido ou organismo que você quer observar no palco, Fixo sob o clipe de dois estágios. 6. ligue a luz do diodo emissor de luz. 7. ajuste o foco com o ajuste grosseiro e ajuste o ocular para o seu Visão

girando suavemente.8. ajuste a intensidade da luz com o knob de controle de luz. Muita luz pode esmagar!Incluído no Pacote:

1 x conjunto de microscópio de 51 peças

Descrição:

Novo em folha

Kit de Microscópio Educacional de 51 Peças

Específicos do artigo:

Tipo: Instrumentos científicos

Subtipo: Microscópios

Modelo: 900x

Potência de ampliação: Ampliação: 100x, 600x, 1200x

Código de ampliação: 900

Nível de usuário: Microscópios para Crianças

Recursos:

O microscópio educacional é uma porta de entrada para uma nova e emocionante aventura e foi projetado para proporcionar horas de diversão, admiração e diversão. Descubra o mundo microscópico oculto ao redor.

O microscópio educacional é um conjunto completo de iniciantes com tudo o que você precisa e muito mais. Isso é educação! Crianças e adultos podem desfrutar de grandes descobertas no conjunto de acessórios de 51 peças. Você encontrará slides, amostras e ferramentas para todos os tipos de exploração. inclui até encubatório de camarão para cultivar seu próprio camarão e depois observá-los. Um cortador de amostras para você fazer seus próprios slides com itens encontrados dentro e ao redor de sua casa. Que diversão para as crianças!

O microscópio educacional oferece opções de ampliação de 100x, 400x e 900x, com uma roda rotativa de filtro de cores que traz o melhor de suas amostras. O ângulo de visão é ajustável para preferência pessoal. Use a luz elétrica embutida ou o espelho anexado para iluminação natural. O estágio da lâmina possui clips para manter sua amostra segura. O microscópio, ferramentas e acessórios se encaixam perfeitamente na prática maleta de transporte.

magalu > Saúde e Cuidados Pessoais > Hospitalar > Equipamento Médico e Hospitalar > Microscópio > Kit Microscopio Biologico Maleta Portátil 51 Peça 600x 1200x - Chanseon

Kit Microscopio Biologico Maleta Portátil 51 Peça 600x 1200x - Chanseon

Código gddh1h4hb1 | [Ver descrição completa](#) | Chanseon



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por **lumen importados**
Entregue por **magalu**
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

~~R\$ 367,10~~
R\$ 352,42 no Pix
(4% de desconto)
ou R\$ 367,10 em 6x de R\$ 61,18 sem juros

Cartão de crédito sem juros	R\$ 367,10 6xR\$ 61,18
--------------------------------	---------------------------

 **COMPRAR AGORA**

 **ADICIONAR À SACOLA**

 Calcular frete e prazo

https://www.magazineluiza.com.br/kit-microscopio-biologico-maleta-portatil-51-peca-600x-1200x-chanseon/p/gddh1h4hb1/cp/miho/?seller_id=lumenimportados&srsltid=AfmBOoo2bLD4eBqQuQcmWNwFn5EaG2RED7rZapOwx60DcgtUg49PnCi1GgE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria do objeto: Bens.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Constitui os objetos deste processo Licitatório o fornecimento através de Ata de Registro Preços para aquisição de Recursos Pedagógicos para Alfabetização Científica. Para atendimento dos setores administrativos e unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Quant.	Unidade	Descrição
1	1.09.03.0952-7	1.080	Unidade	BINÓCULO INFANTIL , material revestido em borracha natural atóxica, oculares rodeadas de borracha para proteção dos olhos, com cordão, lente com zoom 4X, ajustável, com focagem óptica de 30 mm aproximadamente. Com medidas aproximadas de 9 de largura por 10 de altura.
2	1.09.03.0360-0	61	Unidade	ESQUELETO HUMANO , com especificações mínimas de, confeccionado em resina plástica rígida, de aproximadamente 44cm (tolerância de 2cm), calota craniana móvel, cavidade nasal, conduto auditivo, cavidade orbitária, articulação da mandíbula, coluna vertebral, clavícula, escápulas, ossos do pélvis, membros articuláveis, suporte de sustentação em haste metálica com rodas, acondicionado em caixa de papelão, garantia de 12 meses.
3	1.09.03.0951-9	51	Unidade	ESQUELETO HUMANO , com especificações mínimas de, confeccionado em resina plástica rígida, de mínimo de 168cm de altura, em cor natural, coluna flexível, suporte de sustentação em haste metálica com rodas, acondicionado em caixa de papelão, garantia de 12 meses.
4	1.09.03.0953-5	1.080	Unidade	LANTERNA RECARREGÁVEL MÉDIA 12 LEDS , Bivolt, alta potência, material leve e resistente, contendo no mínimo: 12 leds, bateria 800 mAh, 72 lumens, 12 horas de tempo de uso, com plug embutido para recarregar, botão lanterna frontal ou luz lateral, led com indicador de bateria fraca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

5	1.09.99.0016-3	1.080	Unidade	LUPA DE AUMENTO 90 MM , com cabo de plástico, vidro, comprimento mínimo de 175 mm. com aumento de 6 x aproximadamente.
6	1.09.03.0994-2	1.080	Unidade	MICROSCÓPIO INFANTIL: Microscópio com ampliação múltipla, sendo a ampliação máxima de no mínimo 1200X, em alta definição. Medidas mínimas de 23 cm (altura) x 8 cm (largura) x 13 cm de profundidade. Fácil de operar, ângulo de operação ajustável, iluminação por LED, espelho refletor acoplado e cliques para fixação das lâminas de observação. Acompanha minimamente os seguintes acessórios: uma placa de petri, um tubo de ensaio, uma pinça, filtros de cor para a luz LED, um bisturi, um misturador, um pigmento para coloração de amostras, lamínulas, 5 lâminas em branco para preparo de amostras, cinco lâminas de amostras de espécimes, ou tecidos, prontas para visualização, e manual de instruções. Alimentação do LED com pilhas AA, já incluídas.
7	1.09.03.0995-0	1.080	Unidade	LUNETATELESCÓPIO: Luneta com medidas aproximadas de 40cm (comprimento) x 5cm (diâmetro). Com ampliação múltipla, sendo a ampliação máxima de no mínimo 40X, com alta definição. Portátil, acompanha conjunto de lentes, manual de instruções e tripé para suporte, com no mínimo 30 cm de altura (montado).

2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

4.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.2 Justificamos que o objeto a ser licitado não comporta execução complexa e em nenhuma etapa necessita de participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades.

5.2. Consórcio

5.2.1 Não poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.2.2 Justifica-se, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, LEI 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, TÍTULO II. DAS LICITAÇÕES, CAPÍTULO I. DO PROCESSO LICITATÓRIO, Art. 15, a participação de empresas em consórcio é geralmente autorizada pela Administração Pública quando a dimensão e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exigem a associação entre os particulares. Essas são situações em que apenas algumas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação. No entanto, no caso de aquisição de sacos de lixo na cor azul, observamos que existem diversas empresas com capacidade de fornecer tal produto. Portanto, a restrição à participação de empresas em consórcio não limita a participação do certame, uma vez que há muitas empresas individualmente qualificadas para atender às necessidades da licitação. Assim, acreditamos que a não participação de empresas em consórcio é justificada neste caso.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que os materiais a serem adquiridos são de natureza comum, ficando sujeita às normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

5.4 Da Proposta

5.4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

5.4.2. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta considerando quantitativos inferiores aos previstos para contratação.

5.5 Amostras:

5.5.1. A empresa provisoriamente classificada em 1º lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item licitado, que devem estar de acordo com o descritivo técnico. Os mesmos serão analisados pelas servidoras responsáveis, designadas do presente termo de referência.

5.5.2 A licitante declarada vencedora da etapa de lances deverá apresentar as amostras no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances da sessão pública.

5.5.3 Os critérios que deverão ser analisados são os contidos nos descritivos dos itens solicitados e os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações do INMETRO, no que se refere à qualidade e segurança, conforme aplicável.

5.5.4 Amostras serão analisadas pelas servidoras:

5.5.4.1 Ensino Infantil: Karina Carrião Gomes Oliveira ou Priscila Freire Lopes Fachini

5.5.4.2 Ensino Fundamental: Daniela Rigoldi Del Nero Mota ou Rita de Cássia Borguetti Pelozo

5.5.5 As amostras não constituem parte integrante dos quantitativos totais solicitados para o item.

5.5.6 A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, implica a imediata desclassificação da licitante.

5.5.7 O prazo máximo para a análise das amostras pelo Município de Marília será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da sua apresentação pelo licitante.

5.5.8 A contratante reserva-se no direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

5.5.9 A amostra deverá estar devidamente identificada, contendo o nome do Licitante, número do processo licitatório e número do Item.

5.5.10 Para análise da amostra será verificado os seguintes aspectos:

5.5.10.1 Embalagem e informações contidas na mesma;

5.5.10.2 Dimensões e espessura do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

5.5.10.3 Quantidade constante em cada pacote;

5.5.10.4 Atendimento a todos os requisitos contidos neste Termo de Referência;

5.5.11 O produto será avaliado utilizando o critério de ATENDE e NÃO ATENDE, sendo que, para aprovação o produto deve atender todos os requisitos contidos no item 11.3.

5.5.12 A amostra NÃO SERÁ devolvida, a mesma será utilizada para parâmetro de conferência quando da efetiva entrega dos produtos ou comprovação do porquê de sua reprovação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega:

6.1.1 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no prazo de **45 (QUARENTA E CINCO) dias** contados do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado e autorizado pela Administração, no local a ser indicado pela Unidade requisitante – Frete CIF – Marília/SP.

6.2 Serão rejeitados no recebimento os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes neste Termo e na Proposta.

6.3. Para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação será emitido Termo de Recebimento Provisório.

6.4. Após verificação da qualidade e quantidade do produto e aceitação do mesmo será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

6.5. Sob pena de não recebimento do objeto e instauração do devido processo administrativo, no prazo estabelecido neste Edital, a nota fiscal de venda a será apresentada no ato da entrega dos produtos, deverá ser emitida pela mesma empresa, com o mesmo CNPJ da vencedora deste pregão.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A empresa classificada em primeiro lugar será convocada após homologação, pela Secretaria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2 A Ata de Registro de preços será enviada por meio eletrônico, através do e-mail informado na proposta pelo fornecedor.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

7.3.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

7.3.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, podendo ser realizada gratuitamente pelos seguintes sites: <https://assinador.iti.br/assinatura/> ou <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>.

7.5 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a CONTRATADA deverá apresentar a “Declaração de Atualização Cadastral”, conforme item 1.d do Termo de Ciência e Notificação nos termos do Artigo 2º da Instrução Normativa 01/2020 (módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCESP – Cad-TECESP - <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>).

7.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

7.10 **Não será admitida a adesão à ata de registro** de preços decorrente desta licitação, tendo em vista que esta foi elaborada visando atender especificamente às necessidades e características da Secretaria Municipal da Educação de Marília. Justificamos ainda que as condições contratuais estipuladas na ata, como prazos, quantidades mínimas/máximas, formas de pagamento, entre outras, podem não ser adequadas às necessidades ou políticas de aquisição por outros órgãos.

7.11 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

SETOR DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, localizada na Av. Santo Antônio, 2377, Bairro Somenzari – Marília/SP, CEP 17.506-040.

Telefone para contato: (14) 3402-4421

Horário de entrega: De segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h00 às 15h30.

7.12 **Durante a vigência da ata poderão ser acrescentados novos endereços de entrega, dentro do município de Marília/SP.**

7.13 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.14 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.15 A Prefeitura de Marília poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.16 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REAJUSTE

7.17 Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de **01 (um) ano**, contado da data do Orçamento Estimado, nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

7.18 Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado, conforme este Termo.

7.19 O requerimento para reajuste, que deverá ser protocolado pelo interessado no site: www.marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores competentes e, ao final, decidido pelo Gestor da Ata.

7.20 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.

7.21 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.22 As alterações na ARP serão formalizadas através de Termos Aditivos.

DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

7.23 A Ata de Registros de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- V – por acordo entre as partes mediante a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados em processo próprio, requerido pela administração ou pelo fornecedor, após autorização expressa do gestor.

7.24 A solicitação de cancelamento deverá ser requerida no site: marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da ARP no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo.

7.25 A solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes de eventual pedido de fornecimento dos produtos pelo Município. **Todas as autorizações de fornecimentos/ Ordens de Serviços emitidas antes da decisão do pedido deverão ser entregues.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

7.26 Em caso de deferimento do pedido, o cancelamento da ata de registro de preços se dará através da formalização de termo aditivo.

7.27 A comunicação será feita através do processo onde o cancelamento foi requerido e/ou por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7.28 Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

DA FISCALIZAÇÃO / GESTÃO

7.29 A execução do presente Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores que compõem a seguinte comissão ou por seus substitutos:

Fiscais da ARP: Karina Carrião Gomes Oliveira;

Daniela Rigoldi Del Nero Mota;

Fiscais substitutos da ARP: Priscila Freire Lopes Fachini;

Rita de Cássia Borguetti Pelozo.

7.29.1 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.29.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.29.3 O fiscal da ARP comunicará ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Gestor da ARP

7.30 O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Secretário Municipal da Educação, Professor Helder Rogério Bochi, ou por seu substituto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

7.30.1 O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.30.2 O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.30.3 O gestor da ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.30.4 O gestor da ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.30.5 O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Recebimento

7.31 Os bens serão recebidos provisoriamente **em até 15 (quinze) dias**, da comunicação escrita do contratado, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.32 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.33 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

7.34 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

7.35 A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento.

7.36 Embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada, conforme preve a Lei 14.133/2024, em seu art. 86, § 1º (O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante).

7.37 Para o caso em questão, esta Administração optou pela não divulgação de IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento ou controle das Atas de Registro de Preços (desta Administração e de outros órgãos ou entidades).

7.38 Assim a realização individualizada sem a divulgação de IRP proporciona uma conclusão mais célere do procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois, tal ação poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para a conclusão dos resultados e de certo prejuízo para esta Administração.

7.39 Somando-se a isso, comumente esta Administração já convive com a falta de servidores públicos municipais especialmente treinados para o trato com os trabalhos rotineiros e necessários, portanto, com a assunção de maiores obrigações junto a terceiros, não raro poderia ocorrer um aumento de serviços para um número reduzido de servidores treinados que já convivem com uma sobrecarga de trabalho.

7.40 Portanto, a Administração não dispõe de recursos humanos suficientes para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos para registro de preços de várias Atas de Registros de Preços dela decorrentes.

7.41 Acrescenta-se também que a aceitação de intenção de registro de preço de outros órgãos ou entidades certamente ocasionaria necessidade de paralizações dos trabalhos como para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

acertos ou comunicações para ajustes, dentre outras situações que a licitação conjunta ocasionaria.

7.42 Por outro olhar, o ineditismo em se realizar processo com aceitação de intenção de registro de preços, ou seja, em conjunto com outros órgãos ou entidades também esbarra nas dificuldades de disponibilidade de sistema eletrônico para tal feito, pois, não se tem atualmente ao dispor, sistema capaz de realizar processamentos ou controles de demandas internas e externas ao mesmo tempo, o que, na sua falta, por certo provocaria maiores trabalhos manuais, causando consequentemente mais demoras e dispêndios para a Administração local.

Forma de fornecimento

7.43 O fornecimento do objeto será PARCELADO, sendo realizado conforme solicitação da Unidade Requisitante, com devido encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Da Medição

8.1 A medição consiste na verificação se a quantidade que foi solicitada é a que está sendo entregue. Desta forma, para a presente aquisição, a medição será efetuada no ato da entrega pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, sendo que este verificará se a quantidade entregue corresponde à quantidade solicitada.

Liquidação

8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1 o prazo de validade;

8.2.2 a data da emissão;

8.2.3 os dados da Ata e do órgão contratante;

8.2.4 o valor a pagar; e

8.2.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

da situação, sem ônus ao contratante.

8.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

8.5 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento efetivo de todos os produtos empenhados.

8.6 Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento “Antecipado” e com prazo contado “Da emissão da Nota Fiscal”.

Forma de pagamento

8.7 A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

8.8 Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site (www.marília.1doc.com.br/atendimento).

9 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação:

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

9.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.8 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.3.9 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

9.3.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

9.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5 Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de expedição não superior a 90(noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5.2. Poderão participar as empresas em Recuperação Judicial, com Certidão Positiva, demonstrado Plano de Recuperação já homologado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação terá como referência os valores da cotação (constante no despacho 8 do memorando nº 33.239/2023 é de R\$ 811.866,84.

10.2. O custo estimado total da contratação terá como referência os custos unitários apurados na estimativa de preços a ser realizada.

10.3. O orçamento estimado da contratação não terá caráter sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei n.º 14.133/2021.

10.4. O preço estimado ou o máximo aceitável constará no edital da licitação, conforme Parágrafo único do Art. 24 da Lei n.º 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A dotação que atenderá a contratação será informada, posteriormente, pela Secretaria de Planejamento Econômico.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

12. RESPONSÁVEIS:

Marília, 09 de AGOSTO de 2024.

Prof. Helter Rogério Bochi
Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

MAPA DE RISCOS

1. Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, visando a Eventual Aquisição de Recursos Pedagógicos para Alfabetização Científica.

Risco 1: Impugnação do Edital e Termo de Referência (TR).

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

Etapas: ☐ Planejamento ☒ Etapas da Licitação ☐ Gestão do Contrato

Causas: Algum concorrente entrar com pedido de impugnação da licitação.

Consequência: Atraso no processo de compra e consequente indisponibilidade do material solicitado.

Ações Preventivas: Estabelecer requisitos de negócio apropriados. Estabelecer cláusulas contratuais, sanções e restrições administrativas adequadas e compatíveis com a NLLC. Exigir apenas os requisitos técnicos essenciais para o objeto da licitação.

Responsável: Secretaria de Suprimentos e Setor de Compras de Secretaria da Educação.

Ações de Contingência: Análise criteriosa dos requisitos técnicos e administrativos exigidos.

Responsável: Secretaria de Suprimentos e Setor de Compras de Secretaria da Educação.

Risco 2: Licitação Deserta ou Fracassada.

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

Etapas: ☐ Planejamento ☒ Etapas da Licitação ☐ Gestão do Contrato

Causas: Excesso de exigências e cláusulas que possam restringir a participação de um número satisfatório de licitantes e falta de divulgação do certame.

Consequência: Atraso no processo de compra e consequente indisponibilidade do material solicitado.

Ações Preventivas: Garantir que a documentação pré-licitação seja clara e sensata, através do conhecimento obtido em processos de licitações anteriores e amplo conhecimento das leis específicas.

Responsável: Setor de Compras de Secretaria da Educação.

Ações de Contingência: Identificar possíveis motivos para o insucesso da Licitação e providenciar correções e alterações na documentação para nova tentativa de abertura de licitação.

Responsável: Setor de Compras de Secretaria da Educação e Secretaria de Suprimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

Risco 3: Cancelamento de Ata por parte do Fornecedor.			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Etapas:	☐ Planejamento	☐ Etapas da Licitação	☒ Gestão do Contrato
Causas: Empresa(s) fornecedora(s) desiste(m) de fornecer o material licitado.			
Consequência: Atraso no processo de compra e consequente indisponibilidade dos alimentos.			
Ações Preventivas: Como este risco depende inteiramente da situação do fornecedor, não há ações preventivas.			
Responsável: -.			
Ações de Contingência: Buscar outra empresa fornecedora. Reiniciar processo de licitação. Compra direta.			
Responsável: Setor de Compras de Secretaria da Educação e Secretaria de Suprimentos.			

Risco 4: Quantidade insuficiente do material para atender as solicitações das unidades escolares ou a demanda anual.			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Etapas:	☐ Planejamento	☐ Etapas da Licitação	☒ Gestão do Contrato
Causas: Previsão equivocada das quantidades.			
Consequência: As unidades escolares não terão o termômetro solicitado.			
Ações Preventivas: Realizar levantamento de quantitativo atualizado, analisar histórico de compra do produto.			
Responsável: Setor de Compras e Divisão de Alimentação da Secretaria da Educação.			
Ações de Contingência: Realizar novo processo de compra/licitação. Compra direta.			
Responsável: Setor de Compras da Secretaria da Educação.			

Risco 5: Atraso ou entrega não realizada.			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Etapas:	☐ Planejamento	☐ Etapas da Licitação	☒ Gestão do Contrato
Causas: Empresa fornecedora não cumpre o prazo de entrega estabelecido.			
Consequência: As unidades escolares não terão o termômetro solicitado, tendo suas atividades prejudicadas. Má reputação à Secretaria da Educação.			
Ações Preventivas: Realizar pedido de compra com antecedência e manter contato com os fornecedores sobre a entrega.			
Responsável: Setor de Almoxarifado da Educação e Setor de Compras da Educação.			
Ações de Contingência: Convocar fornecedor do cadastro reserva.			
Responsável: Secretaria Municipal da Educação.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

Marília, aos 23 de Julho de 2024.

Prof. Helter Rogério Bochi

Secretário Municipal da Educação